



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Memorando Cultura Nº 396/2022
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SR. MARCELO RIBEIRO DE SOUZA

A/C Departamento de Arquivo e Protocolo

PMSPA
Proc. Nº 121631/22
Folha Nº 02
Rubr. <i>f</i>

São Pedro da Aldeia, 21 de outubro de 2022.

Prezado Secretário.

1. Cumprimentando-o cordialmente, vimos por meio deste solicitar abertura de Processo para contratação de serviço, referente a Matinê do Carnaval 2023.
2. Desde já agradecemos.
3. Aproveitamos a oportunidade para reiterar a V.Sª protestos de estima e consideração.
4. Atenciosamente.

Thiago Silva Marques
Secretário Municipal de Cultura

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE CULTURA
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 28/2022



Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratação de Serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, prevendo os serviços e materiais abaixo:

ITEM	QUANT	UND	FICHA	Especificação	VR. TOTAL
1	4	Diarias		A presente aquisição consiste na contratação de Serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023. Concursos de fantasias com premiações Brincadeiras diversas Pintura artística facial 3h de duração Baile com marchinha infantil Sorteio premiação nas brincadeiras de brindes (mínimo de 30 brindes diários) 6 (seis) Monitores diários, durante 4 dias.	3.200,00

Fonte de pesquisa: Empresa Brinque e Divirta-se SPA

VALOR ESTIMADO

R\$ 3.200,00

Justificativa: A presente aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO
25/11/2022	Augusto	Thiago Silva Marques

Augusto César de Silveira Azevedo
Matricula 30317

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 27984



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

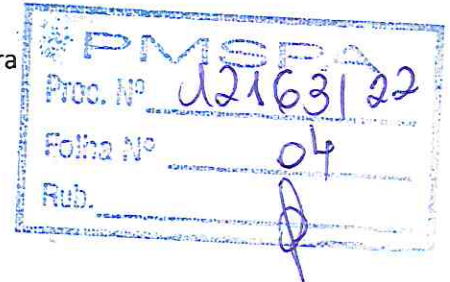
1. SETOR DEMANDANTE

Assessoria de Administração da Secretaria Municipal de Cultura

2. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:

- 2.1. Nome: Augusto César da Silveira Azevedo
- 2.2. Matrícula / ID Funcional: 30317
- 2.3. Telefone: (22) 997409014
- 2.4. E-Mail institucional: cultura@pmspa.rj.gov.br

3. DEMANDA (compra ou serviço)



Contratação de serviços de eventos para realização da Matine do Carnaval 2023, Com as seguintes programações diárias:

Concursos de fantasias com premiações

Brincadeiras diversas

Pintura artística facial durante 3 horas

Baile com marchinha infantil

Sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários)

6 (seis) Monitores diários

4. A presente aquisição consiste na contratação de serviços de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023.

PREVISÃO DE DATA PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

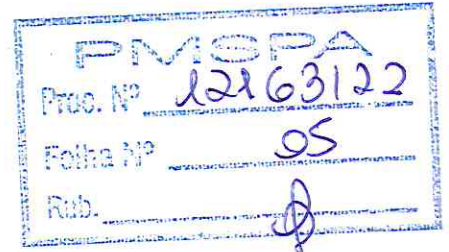
Fevereiro/2023.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2022, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes, justificando a aquisição do serviço citados no item 3.

6. VINCULAÇÃO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA



Conforme planejamento orçamentário do exercício de 2023.

7. SERVIDORES INDICADOS PARA A EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Ficam membros da equipe de planejamento, responsáveis pela formalização de demanda, criação do Termo de Referência e fiscalização do contrato, portanto ficam designados os servidores abaixo:

- Augusto César da Silveira da Silveira Azevedo - Matrícula 30317
- Vanessa de Almeida Pereira Pinto - Matrícula 30318

8.8. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317
Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

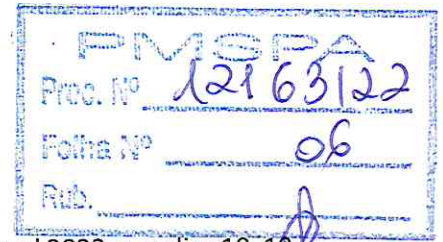
Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318
Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago S. Marques
Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS



1 – INTRODUÇÃO

1.1 – Justificativa da necessidade de Contratação

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

Instrumento de Planejamento

Conforme planejamento orçamentário do exercício de 2023.

1.3. Resultados Pretendidos do Atendimento da Demanda

- **Solicitação:** Aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023.
- **Necessidade:** Entretenimento para o público infantil durante o carnaval.
- **Resultado Esperado:** serviço de qualidade, com pinturas artísticas, brincadeiras, concursos, sorteios e etc.

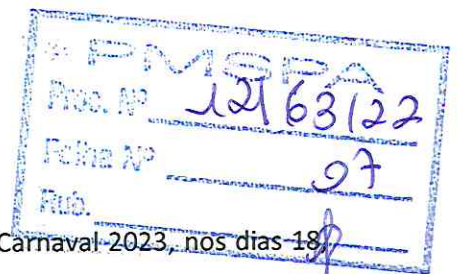
2.1 – Levantamento de Soluções de Mercado

O mercado oferece atualmente diversidade de soluções para atender os objetos requeridos em qualidade aceitável desde que sigam as especificações apresentadas. Os objetos em sua maioria têm um custo vida elevados. Exceto os objetos que são requisitados para servir como suprimento, que seus quantitativos são planejados para um ano.

2.2 - Estimativa de quantidades das possíveis soluções:

Item	Descrição	Justificativa	Análise Quantitativa	Quantidade requerida
01	A presente aquisição consiste na contratação de Serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023. Concursos de fantasias com premiações Brincadeiras diversas Pintura artística facial durante 3 horas Baile com marchinha infantil Sorteio premiação nas brincadeiras de brindes (mínimo de 30 brindes diários) 6 (seis) Monitores diários, durante 4 dias.	Entretenimento para o público infantil durante o carnaval.	Quantidade estipulada em reunião pelo setor requerente	04 diárias

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



2.5. Conclusão da análise de cenário

A contratação é necessária para atender as demandas do Carnaval 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matiné infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

4. ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

Augusto César da Silveira Azevedo
Augusto César da Silveira Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Assessoria de Administração
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida P. Pinto
Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques
Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA	
Proc. Nº	12163122
Folha Nº	08
Rub.	

1. OBJETO:

Aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval 2023, nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ.

Com a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Conforme Estudo técnico Preliminar baseado na demanda Setorial definida em reunião e por funcionários responsáveis do evento em questão.

5. DESCRIÇÃO DE OBJETO.

A prestação de serviços deverá conter: Concurso de fantasias com premiação, brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeira e para organização.

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os serviços serão ser prestados durante a tradicional festa de Carnaval 2023, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares.

Destinado a população infantil.

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA	
Proc. Nº	12163122
Folha Nº	09
Rub.	

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

O serviço ser prestado nas datas e horários descritos no item 2, deste Termo de Referência, deverá ser realizada uma verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fornecimento de serviço e prazo;

O serviço deverá ser acompanhado, ainda, quando for o caso.

A contratada deverá realizar os serviços relacionados a Matinê, com animação, pintura artística durante as 3h de da matinê, baile com marchinhas infantis, concurso de fantasias e sorteios (mínimo de 30 brinquedos diários).

A contratada só poderá executar mídias em geral com classificação livre para todos os públicos.

A contratada não poderá fazer propagandas, sem previa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

A empresa contratada não poderá repassar a responsabilidade para outras empresas.

Não poderá desistir do contrato 45 dias antes do evento, caso aconteça ficará impossibilitada de participar de licitações no município por 2 anos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

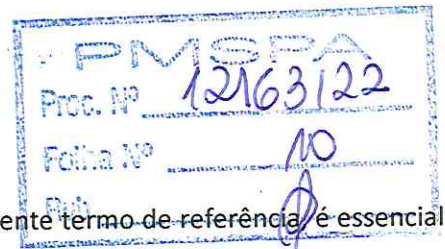
9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO:



TERMO DE REFERÊNCIA



Ressalta-se para os devidos fins, que o objeto demandante do presente termo de referência é essencial para o pleno funcionamento do evento do Setor supracitado, tendo em vista o planejamento orçamentário da Secretaria demandante, torna-se viável a contratação.

11 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317

Augusto César da Silveira
Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318

Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia, 25 de novembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

MSPA
Proc. Nº 12163122
Folha Nº 11
Rub.

Nº 681/2022

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 12163/2022	Espécie: Prestação de Serviço	Data Solicitação 25/11/2022
-----------------------------	----------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:

Nome do Solicitante THIAGO SILVA MARQUES	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Local de Trabalho Secretaria Municipal de Cultura
---	--	--

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	455237 - A presente aquisição consiste na contratação de Serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023. Concursos de fantasias com premiações Brincadeiras diversas Pintura artística facial 3h de duração Baile com marchinha infantil Sorteio premiação nas brincadeiras de brindes (mínimo de 30 brindes diários) 6 (seis) Monitores diários, durante 4 dias.	Srv. Pessoa Ji PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	DIÁRIA	4,0000

Descr.:

Justificativa:

A presente aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro

o

Servidor Responsável

Vanessa de Almeida P. Pinto
Matricula 30318

Orçamento Matinê de Carnaval

FMSPA	
Doc. Nº	12163122
Folha Nº	12
Rub.	

Nome da Empresa: Brinque e Divirta-se SPA

CNPJ: 48.219.120/0001-00

Endereço: Rua Ramiro Antunes, 108, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia – RJ

CEP: 28940555

Contato: (22)99264-0301

Validade do Orçamento: 90 Dias

***Evento com duração de 4 dias com 3 horas de serviço diário.**

- Oficina de Pintura Facial;
- Concurso de fantasias com premiação;
- Brincadeiras diversas (com 30 brindes diários);
- Baile com marchinha infantil.

***A equipe será formada por 5 pessoas.**

- Uma preencherá a ficha;
- Uma para a pintura facial;
- Uma para direcionar as brincadeira e o concurso;
- Duas para ajudar no palco e na organização das brincadeiras e desfile.

Valor diário de R\$800,00 totalizando os 4 dias R\$3.200,00

Elaine Rita de O. Vieira

Assinatura Responsável pelo Orçamento


À Comissão de Captação de Preços

Segue o p.p., para Comissão de Captação e Análises de Preços para orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base.

Pesquisa de preço detalhado em quantitativo e custo, mediante a cotação ao TCERJ (FGV), Painel de Preços, Banco de Preços e Mercado, a apresentação das devidas justificativas, consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado

Atenciosamente,

São Pedro da Aldeia, 29 de novembro de 2022.


Ailson Rodrigues de Carvalho
Diretor de Licitações
Matrícula nº 38478



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	12163122
Folha nº	14
Rub	

São Pedro da Aldeia, 15 de dezembro de 2022.

PROCESSO: 12163/2022

À Secretaria Municipal de Cultura

Em análise do presente processo solicito que conste no orçamento os valores para cada tipo de serviço. Solicito também que no Termo de Referência seja observado os seguintes pontos:

7 - No que tange a quem será responsável por fornecer e custear os prêmios e a última obrigação não é hipótese prevista em lei.

9 – A que se refere a fiscalização.

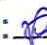
Após o retorno para prosseguimento.

Atenciosamente,

Carolina Calderim
Assessora IV
Matrícula: 37897



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GOVERNO MUNICIPAL
SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
P.M.S.P.A
Processo N° 12163/22
Folha N° 15
Rubrica: 
Data: / /

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval 2023, nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ.

Com a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Conforme Estudo técnico Preliminar baseado na demanda Setorial definida em reunião e por funcionários responsáveis do evento em questão.

5. DESCRIÇÃO DE OBJETO.

A prestação de serviços deverá conter: Concurso de fantasias com premiação, brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeira e para organização.

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS:


Os serviços serão ser prestados durante a tradicional festa de Carnaval 2023, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares.

Destinado a população infantil.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

O serviço ser prestado nas datas e horários descritos no item 2, deste Termo de Referência, deverá ser realizada uma verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



P.M.S.P.A	
Processo Nº	12163/22
Folha Nº	16
Rubrica:	
Data	

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

7.1 Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fornecimento de serviço e prazo;

7.2 O serviço deverá ser acompanhado, ainda, quando for o caso.

7.3 A contratada deverá realizar os serviços relacionados a Matinê, com animação, pintura artística durante as 3h de da matinê, baile com marchinhas infantis, concurso de fantasias e sorteios (mínimo de 30 brinquedos diários).

7.4 O fornecimento dos brinquedos para premiação é de responsabilidade da contratada.

7.5 A contratada só poderá executar mídias em geral com classificação livre para todos os públicos.

7.6 A contratada não poderá fazer propagandas, sem previa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

7.7 A empresa contratada não poderá repassar a responsabilidade para outras empresas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

8.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2 A execução do fornecimento e contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Cultura, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento do produto e ou serviço descrito no item 3.

8.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO:

Ressalta-se para os devidos fins, que o objeto demandante do presente termo de referência, é essencial para o pleno funcionamento do evento do Setor supracitado, tendo em vista o planejamento orçamentário da Secretaria demandante, torna-se viável a contratação.



2

P.M.S.P.A	
Processo Nº	12163122
Folha Nº	17
Rubrica:	
Data	__/__/__

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 11.1** Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:
- 11.2** Advertência;
- 11.3** Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;
- 11.4** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 11.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.5** A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens **11.1**, **11.3** e **11.4** poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item **8.2**, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.7** A penalidade por multa será:
- 11.8** De 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;
- 11.9** De 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- 11.10** De 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de entrega do produto, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.
- 11.11** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Município de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.
- 11.12** O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

12 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

 Augusto César da Silveira Azevedo. Matrícula 30317 Assessor Administrativo Secretaria Municipal de Cultura	 Vanessa de Almeida Pereira Pinto. Matrícula 30318 Equipe de Planejamento de Demanda	 Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA MATRÍCULA 37984 Thiago Silva Marques. Matrícula 37984 Secretário Municipal de Cultura Ordenador de Despesas
--	---	--

São Pedro da Aldeia, 20 de dezembro de 2022.

P.M.S.P.A

Processo Nº 12.163.122

Folha Nº 18

Rubrica: ✓

Data: 03/02/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
PEDIDO DE MATERIAL OU SERVIÇO Nº 28/2022

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Cultura

Contratação de Serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, prevendo os serviços e materiais abaixo:

ITEM	QUANT	UND	FICHA	Especificação	VI. Unit	VR. TOTAL
1	4	Diarias	270	Concursos de fantasias com premiações	R\$ 100,00	R\$ 400,00
2	4	Diarias	270	Brincadeiras diversas	R\$ 100,00	R\$ 400,00
3	4	Diarias	270	Pintura artística facial	R\$ 100,00	R\$ 400,00
4	4	Diarias	270	Baile com marchinha infantil	R\$ 100,00	R\$ 400,00
5	4	Diarias	270	6 Monitores diários	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00

VALOR ESTIMADO

R\$ 3.520,00

Justificativa: A presente aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro

DATA	SETOR SOLICITANTE	SECRETÁRIO
03/02/2023	Augusto César da Silveira Azevedo Matriçula 3037	Thiago Silva Marques SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA Matriçula 37954



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia RJ

R.M.S.P.A
Processo Nº 12163/22
Folha Nº 10
Rubrica:
Data: / /

Nº 2/2023

Requisição de Materiais e/ou Serviços

Processo Adm. 12163/2023	Espécie: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO	Data Solicitação 02/01/2023
-----------------------------	------------------------------------	--------------------------------

Dados do Solicitante:		
Nome do Solicitante THIAGO SILVA MARQUES	Centro de Custo SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	Local de Trabalho Secretaria Municipal de Cultura

Item	Cód. - Material / Serviço	Tipo/Grupo	Un.	Qtde
1	455435 - 6 Monitores diários	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	DIÁRIA	4,0000
Descr.:				
2	455434 - Baile com marchinha infantil	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	DIÁRIA	4,0000
Descr.:				
3	455432 - Brincadeiras diversas	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	DIÁRIA	4,0000
Descr.:				
4	455431 - Concursos de fantasias com premiações	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	DIÁRIA	4,0000
Descr.:				
5	455433 - Pintura artística facial	Srv. Pessoa Ji SERVIÇO	DIÁRIA	4,0000
Descr.:				

Justificativa:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval 2023, nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matinhô infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

Servidor Responsável
Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 20328

Orçamento Matinê de Carnaval

P.M.S.P.A	
Processo N°	12163122
Folha N°	20
Rubrica:	10
Data	___/___/___

Nome da Empresa: Brinque e Divirta-se SPA

CNPJ: 48.219.120/0001-00

Endereço: Rua Ramiro Antunes, 108, Porto da Aldeia, São Pedro da Aldeia – RJ

CEP: 28940555

Contato: (22)99264-0301

Validade do Orçamento: 90 Dias

***Evento com duração de 4 dias com 3 horas de serviço diário.**

-Oficina de Pintura Facial (R\$100,00) Diário/ (R\$400,00) Total

-Concurso de fantasias com premiação; (R\$100,00) Diário / (R\$400,00) Total

-Brincadeiras diversas (com 30 brindes diários); (R\$100,00) Diário/ (R\$400,00) Total

-Baile com marchinha infantil. (R\$100) Diário / (R\$400,00) Total

- Equipe de 6 monitores (R\$480,00) Diário / (R\$1.920,00) Total

***A equipe será formada por 6 monitores.**

-1 monitor preencherá a ficha;

-1 monitor para a pintura facial;

-2 monitor para direcionar as brincadeira e o concurso;

-2 monitores para ajudar no palco e na organização das brincadeiras e desfile.

Valor diário de R\$880,00 totalizando os 4 dias R\$3.520,00

Elaine Mito de O. Vieira

Assinatura Responsável pelo Orçamento



P.M.S.P.A
Processo N° 12163/22
Folha N° 21
Rubrica: <input checked="" type="checkbox"/>
Data: / /

Recrear kids Entretenimento

Razão Social; Franciane Thurler da Silveira Farias CNPJ
12714450000125

ORÇAMENTO :

RECREAÇÃO :

Especificação

Concursos de fantasias com premiaçõesR\$ 800,00 x 4. = R\$ 3200,00

Brincadeiras diversasR\$500,00 x 4 = R\$ 2000,00

Maquiagem artística facial R\$ 500,00 x 4 = R\$ 2000,00 *ok*

TereréR\$ 300,00 x 4 =R\$ 1200,00 Torta

na Cara (Qual é a Música)R\$ 200,00x 4 = R\$ 800,00

Baile com marchinha infantilR\$ 900 x 4 = R\$ 3600,00

Sorteio premiação nas brincadeiras de brindes (minimo de 30 brindes diarios)6 (seis)Monitores diariosR\$ 900 x 4 = R\$ 3200

R\$ 3.600

Deslocamento para os 4 diasR\$400,00

Total:R\$ 16.400,00

depósito : 3185 Agenc 166968 ou Pix 12714 450 000125

Att

Franciane Thurler da Silveira

Cref 012775/G

Obs Válida por 60 dias esse orçamento



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

PMSPA / SECAD	
Proc. nº	12163/22
Folha nº	22
Rub	cf.

São Pedro da Aldeia, 12 de janeiro de 2023.

PROCESSO: 12163/2022

À Secretaria Municipal de Cultura

Compulsando-se os autos foi detectada a necessidade de adequação no Pedido de Material ou Serviço.

1. Solicito que seja citado o tipo ou média de valores dos brindes, considerando que existe um estipulado de 30 (trinta) brindes diários.
2. Solicito uma descrição mais específica dos serviços solicitados, uma vez que muitos fornecedores estão com dúvidas.

Após, pelo retorno dos autos para prosseguimento.
Atenciosamente,

Taiane Pereira
Matrícula: 38643



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A	
Processo Nº	17.163/07
Folha Nº	23
Rubrica:	
Data	

1. OBJETO:

Contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Conforme Estudo técnico Preliminar baseado na demanda Setorial definida em reunião e por funcionários responsáveis do evento em questão.

4. DESCRIÇÃO DE OBJETO.

A prestação de serviços deverá conter: Concurso de fantasias com premiação, brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeira e para organização.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS:

- Os serviços serão ser prestados durante a tradicional festa de Carnaval, na Praça Agenor Santos.
- Destinado a população infantil.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

- O serviço ser prestado nas datas e horários descritos no item 2, deste Termo de Referência, deverá ser realizada uma verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DOS BRINDES

- Os brindes devem ser brinquedos, deverão dar preferencias aos brinquedos educativos, como jogos, bonecas e bonecos, carrinhos, bolas e afins. Após a pesquisa de mercado em anexo, foi constatado que o valor médio de 30 brindes com respectivo frete fica em torno de R\$ 279,78 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos). Conforme Anexo I.

TERMO DE REFERÊNCIA

- Deverão ser entregues no mínimo 30 brindes diários durante a programação.

8. DA EXECUÇÃO

- A Execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá a ordem de serviços, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
- A Execução ocorrerá nos festejos de carnaval, conforme o calendário em vigor no país (Dias 18 a 21 de fevereiro de 2023).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fornecimento de serviço e prazo;
- O serviço deverá ser acompanhado, ainda, quando for o caso.
- A contratada deverá realizar os serviços relacionados a Matinê, com animação, pintura artística durante as 3h de da matinê, baile com marchinhas infantis, concurso de fantasias e sorteios (mínimo de 30 brinquedos diários).
- A contratada só poderá executar mídias em geral com classificação livre para todos os públicos.
- A contratada não poderá fazer propagandas, sem previa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
- A empresa contratada não poderá repassar a responsabilidade para outras empresas.
- Não poderá desistir do contrato 45 dias antes do evento, caso aconteça ficará impossibilitada de participar de licitações no município por 2 anos.
- A Contratada deverá chegar no local ao menos com uma hora de antecedência dos horários estabelecidos.
- A Contratada deverá fornecer uma carta de serviços contendo toda programação a secretaria municipal de cultura.
- A Contratada deve alinhar os serviços com a programação de carnaval organizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:



TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A	
Processo Nº	12163/22
Folha Nº	1234
Rubrica:	<i>[assinatura]</i>
Data:	

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após o atesto da nota fiscal pelos fiscais do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO:

Ressalta-se para os devidos fins, que o objeto demandante do presente termo de referência, é essencial para o pleno funcionamento do evento do Setor supracitado, tendo em vista o planejamento orçamentário da Secretaria demandante, torna-se viável a contratação.

12 – Validade do Contrato

- A validade do Contrato Será de 1 um ano, podendo ser prorrogada por igual período se interesse de ambas a partes.

13 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE


Augusto César da Silveira Azevedo
Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques
Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984
Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia, 12 de janeiro de 2022.

ANEXO I – PESQUISA DE PREÇO EM SITE ATACADISTA

 AMBIENTE
100% SEGURO







P.M.S.P.A	
Processo Nº	12163/12
Folha Nº	24
Rubrica:	<i>[Handwritten Signature]</i>
Data	

Carrinho de Compras

Confira seus itens adicionados

Falta só R\$ 557,39 para ganhar o frete grátis



	Corda De Pular Infantil Unisex Com Punho De Madeira / COR: BEGE / TAMANHO: U (/corda-de-pular-infantil-unisex-com-punho-de-madeira/p)	✕
R\$ 5,90	- 5 +	R\$ 29,50
	Super Ioiô Com Formato De Bola Brinquedo Infantil / TAMANHO: U (/super-ioio-com-formato-de-bola-brinquedo-infantil/p)	✕
R\$ 5,99	- 5 +	R\$ 29,95
	Massinha de Modelar Com Glitter 12 Cores Infantil / COR: COLORS / TAMANHO: U (/massinha-de-modelar-com-glitter-12-cores-infantil/p)	✕
R\$ 5,99	- 5 +	R\$ 29,95
	Jogo Dominó Colorido Estojo Com 28 Peças Brinquedo / TAMANHO: U (/jogo-domino-colorido-estojo-com-28-pecas-brinquedo/p)	✕
R\$ 6,50	- 5 +	R\$ 32,50
	Lousa Mágica Infantil Elefante Colorido No Atacado / TAMANHO: U (/lousa-magica-infantil-elefante-colorido-no-atacado/p)	✕
R\$ 9,99	- 5 +	R\$ 49,95
	Boneca Sereia Maggie Cores Variadas Atacado Wellkids / TAMANHO: U (/boneca-sereia-maggie-cores-variadas-atacado-wellkids/p)	✕
R\$ 6,50	- 5 +	R\$ 32,50



Trator Fazenda Pequeno Colorido Roda Livre / TAMANHO: U (/trator-fazenda-pequeno-colorido-roda-livre/p) ✕

R\$ 7,65

- 5 +

R\$ 38,25

Incluir cupom de desconto

Subtotal: R\$ 242,60

Entrega para 28941068 ✕ R\$ 45,04

Economico - R\$ 45,04 - Até 8 dias úteis

Expresso - R\$ 95,70 - Até 4 dias úteis

Total: R\$ 287,64

À Vista Atacado R\$ 279,78

Continuar comprando (/)

Concluir Pedido

Volta às **AULAS**

Frete Grátis

EU QUERO

(/sazonal-volta-as-aulas-pagina-destino/s)

Feira da Madrugada SP - CNPJ: 18.694.558/0001-80 © Todos os direitos reservados.
Telefone: (11) 4319-1106

powered by **convertize** (<http://www.convertize.com.br/>) design by **pote**

Solicitação de Orçamento



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Cópia Oculta (Cco) <essential.servicos@outlook.com>, <comercial.crz@outlook.com>, Maranata Empreendimentos <Emp.maranata@outlook.com>, <empreendimentosbravus@gmail.com>, <sapalianca@hotmail.com>, AG Serviços Terceirizados <agservicosterceirizados@gmail.com>, LUGOM SOLUÇÕES <lugom.solucoes@gmail.com>, <rc360comercioeservico@gmail.com>, <jc.seguranca.servicos@gmail.com>, <sidney.correia@diamanteseg.com.br>, 1 mais...

Data 2023-01-13 16:03

PMSPA
Proc. N° 12163/22
Folha N° 26
Assinatura

12163-2022 Orçamento Contratação de Serviço de organização de eventos.doc (~50 KB) 12163-2022 Termo de Ref. Matinê.pdf (~89 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

Em satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiana Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

[1] - Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Re: Solicitação de Orçamento (CORRETA)



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para Grupo From Home - GAF <fromhome@grupofromhome.com.br>
Data 2023-01-13 15:55

PMSPA
Proc. N° 12163/22
Folha N° 27
Assinatura

12163-2022 Orçamento Contratação de Serviço de organização de eventos.doc(~50 KB) 12163-2022 Termo de Ref. Matiné.pdf(~89 KB)

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª. com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Mantenha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nessa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª. que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

[1] - Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br/sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es>

Solicitação de Orçamento



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Para <PERSONALTHURLER@HOTMAIL.COM>
Data 2023-01-17 15:35

PMSPA
Proc. Nº 12163/22
Folha Nº 29
Fls. 01

12163-2022 Termo de Ref. Matinê.pdf (~89 KB) 12163-2022 Orçamento Contratação de Serviço de organização de eventos.doc (~50 KB)



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

GOVERNO MUNICIPAL
São Pedro da Aldeia
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

Sr(a). Responsável;

É com satisfação que a Prefeitura de São Pedro da Aldeia se dirige a V. Sª, com finalidade de cotar preços de materiais e/ou serviços descritos em arquivos anexados.

Nossa missão é entregar à população a melhor qualidade com o menor custo no uso do dinheiro público.

A licitação é um dever legal da Administração Pública e a transparência [1] é a marca do nosso Governo Municipal.

Manha sempre seu cadastro atualizado junto ao setor de compras e licitações.

Nossa parceria de boas práticas e protocolos sustentáveis, peço a V. Sª, que nos auxilie com eficiência fornecendo cotação do objeto constante em arquivo.

Atenciosamente;

Taiane Pereira

Setor de Compras e Suprimentos

Telefone 22 2621-7098

Confira em:

São Pedro da Aldeia é campeã estadual em transparência ...

<https://pmspa.rj.gov.br> > sao-pedro-da-aldeia-e-campea-es

PROPOSTA COMERCIAL
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
Cotação – Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos objetos abaixo discriminados, conforme exigências e necessidades, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

RAZÃO SOCIAL: JG FROM HOME SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

CNPJ: 40.603.653/0001-80

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00000005965179

REPRESENTANTE: Geiferson Santos do Nascimento

CARGO: Sócio Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 1103160 SSP/RO

CPF: 010.428.532-07

ENDEREÇO e TELEFONE: Rua Carlos Boero, 3477 – Sala C – Costa e Silva, Porto Velho/RO. (69) 99241-4101 / (69) 98408-3526.

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA: Banco Itaú (341), Agência: 0663, Conta: 99805-2.

E-MAIL: fromhome@grupofromhome.com.br

Prezados Senhores,

Vimos apresentar a nossa Proposta, conforme descrições a seguir:

ITEM	DETALHAMENTO DO SERVIÇO	UND	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. GLOBAL
01	Monitoria diária (06 pessoas)	Diária	04	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00
02	Baile com Marchinha Infantil	Diária	04	R\$ 875,00	R\$ 3.500,00
03	Brincadeiras Diversas	Diária	04	R\$ 750,00	R\$ 3.000,00
04	Concurso de fantasias com premiações	Diária	04	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
05	Pintura Artística Facial	Diária	04	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
VALOR TOTAL DA EXECUÇÃO					R\$ 20.300,00

Prazo de Validade da Proposta: 60 dias (Sessenta dias)

Prazo de entrega: Conforme consta no Termo de Referência

Local de Entrega: Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência apresentamos a proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, frete, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.



LOBO
Serviços e Soluções

PMSPA
Proc. Nº 12163/22
Folha Nº 31
Rubr. <i>Q</i>

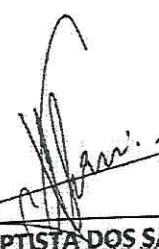
ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
CNPJ ou CPF: 16.840.611/0001-88
Endereço: Rua Anibal Vicente Jardim, 368, Centro – Araruama/RJ
Telefone: (22) 97405-9675
E-mail: jnetolobo@gmail.com

Item	Especificação	Qtde	Medida	Vr. Unit.	Vr. Total
1	6 MONITORES DIÁRIOS	4	DIÁRIA	R\$1.500,00	R\$6.000,00
2	BAILE COM MARCHINHA INFANTIL	4	DIÁRIA	R\$850,00	R\$3.400,00
3	BRINCADEIRAS DIVERSAS	4	DIÁRIA	R\$750,00	R\$3.000,00
4	CONCURSOS DE FANTASIAS COM PREMIAÇÕES	4	DIÁRIA	R\$960,00	R\$3.840,00
5	PINTURA ARTÍSTICA FACIAL	4	DIÁRIA	R\$900,00	R\$3.600,00
Total:					R\$19.840,00

Data da Emissão: 27/01/2023
Validade do orçamento: 60 dias



JOSE BAPTISTA DOS SANTOS NETO
069.752.734-48
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA
16.840.611/0001-88

Lobo Serviços e Soluções Ltda
CNPJ 16 840 611 0001-88



JC Serviços e Segurança LTDA
CNPJ: 38.495.466/0001-88 Telefone: (22) 2665-8923
CEP: 28.981-640 – Araruama / RJ
E-mail: jc.seguranca.servicos@gmail.com

PMOPA
Proc. Nº 12163/22
Folha Nº 32
Rubr.

ORÇAMENTO

À
Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ
CNPJ.: 28.909.604/0001-74

Nome da Empresa: **JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA**

CNPJ ou CPF: **38.495.466/0001-88**

Endereço: **Rua Um S/n Lote 13, Bairro Picada, CEP 29.984-616, Araruama/RJ**

Telefone: **(22) 98814 5948**

E-mail: jc.seguranca.servicos@gmail.com

Item	Especificação	Qtde	Medida	Vr. Unit.	Vr. Total
1	6 MONITORES DIÁRIOS	4	DIÁRIA	R\$1.220,00	R\$4.880,00
2	BAILE COM MARCHINHA INFANTIL	4	DIÁRIA	R\$790,00	R\$3.160,00
3	BRINCADEIRAS DIVERSAS	4	DIÁRIA	R\$700,00	R\$2.800,00
4	CONCURSOS DE FANTASIAS COM PREMIAÇÕES	4	DIÁRIA	R\$820,00	R\$3.280,00
5	PINTURA ARTÍSTICA FACIAL	4	DIÁRIA	R\$800,00	R\$3.200,00
Total:					R\$17.320,00

Data da Emissão: **27/01/2023**
Validade do orçamento: **60 dias**

Claudia Regina Sousa da Silva

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA

016.515.717-83

JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA

38.495.466/0001-88

**JC SERVIÇOS E
SEGURANÇA LTDA
CNPJ 38.495.466/0001-88**



Relatório de Cotação: cotação rápida 239

Pesquisa realizada em 30/01/2023 16:27:42

Relatório gerado no dia 30/01/2023 16:31:36 (IP: 186.250.156.150)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: serviço de evento cultural - do tipo especializado em recreação infantil e adulta, incluindo fornecimento do material recreativo e equipe de apoio, com profissionais habilitados

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
1 / 1	1	R\$ 17.500,00 (un)	-	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA	510619-7-031-2022	04/11/2022	R\$ 17.500,00

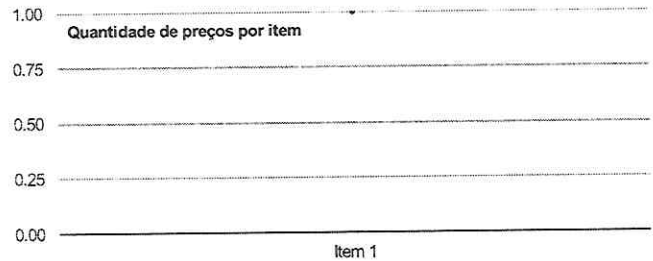
Valor Unitário					R\$ 17.500,00
----------------	--	--	--	--	---------------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 17.500,00	Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.500,00
---	---

Valor Global: R\$ 17.500,00

Valor do item em relação ao total

● 1) serviço de...



Detalhamento dos Itens



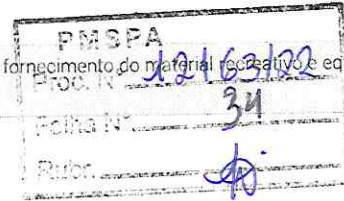
Item 1: serviço de evento cultural - do tipo especializado em recreação infantil e adulta, incluindo fornecimento do material recreativo e equipe de apoio, com profissionais habilitados

Preço Estimado: R\$ 17.500,00 (un)

Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 17.500,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 17.500,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	serviço de evento cultural - do tipo especializado em recreação infantil e adulta, incluindo fornecimento do material recreativo e equipe de apoio, com profissionais habilitados	



Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

Data: 04/11/2022 00:00

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte e locação de espaço físico com áreas de lazer e alimentação para as crianças atendidas pelo SCFV em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Modalidade: Dispensa de licitação para compras e serviços

SRP: NÃO

Descrição: SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO ESPECIALIZADO EM RECREAÇÃO INFANTIL E ADULTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL RECREATIVO E EQUIPE DE APOIO, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS - SERVIÇO DE EVENTO CULTURAL - DO TIPO ESPECIALIZADO EM RECREAÇÃO INFANTIL E ADULTA, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL RECREATIVO E EQUIPE DE APOIO, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS

Identificação: 510619-7-031-2022

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Quantidade: 1

Unidade: Unidade

UF: MT

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
05.958.303/0001-35 * VENCEDOR *	EDVALDO GARCIA	R\$ 17.500,00

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Descrição não informada

Estado:

MT

Cidade:

Nova Canaã do Norte

Endereço:

R. D, SN

Telefone:

(66) 9614-8190



Relatório gerado no dia 30/01/2023 16:31:36 (IP: 186.250.156.150)

Código Validação: yT9h1k%2fVJ78h5qQPSfZkNB1Pds3Z9Uz27aQBDHRpSKYqHU8nPtm6WA%3d%3d

http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=yT9h1k%252fVJ78h5qQPSfZkNB1Pds3Z9Uz27aQBDHRpSKYqHU8nPtm6WA%253d%253d

 LAUDO DA COTAÇÃO

PMSPA
Proc. N° 12163122
Forma IV 35
Valor

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - serviço de evento cultural - do tipo especializado em recreação infantil e adulta, incluindo fornecimento do material recreativo e equipe de apoio, com profissionais habilitados

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 04/11/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

 DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.




ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes de preços pesquisados no Banco de Preços:

1 - Compras MT
cidadao.tce.mt.gov.br/licitacao

Data: 22/11/2022 12:54:44

[Acessar a fonte aqui](#)

PMSPA
Proc. N° 12163/22
F. Inv. N° 36
R. Or. 



Processo 12163/2022



De <orcamento@pmspa.rj.gov.br>

Para Secretaria Municipal de Cultura PMSPA SPA <casadaculturapmspa@gmail.com>

Data 2023-01-30 13:51

PMSPA
Processo nº 12163/22
Valor R\$ 37
Assinatura

Prezados, boa tarde!

Solicito através deste, o contato telefônico ou endereço de e-mail da empresa RECREAR KIDS ENTRETENIMENTO CNPJ: 12.714.450/0001-25, que apresentou o orçamento para o processo referente a Matinê do Carnaval.

Atenciosamente;

Carolina Calderim

Setor de Compras e Suprimentos.

RES: Processo 12163/2022



De Secretaria Municipal de Cultura de São Pedro da Aldeia <casadaculturapmspa@gmail.com>
Para orcamento@pmspa.rj.gov.br <orcamento@pmspa.rj.gov.br>
Data 2023-01-30 14:08



Boa tarde!

Conforme solicitado, segue o contato: (22) 99256-4188 – Sacha

Respeitosamente,



Augusto César da Silveira Azevedo

Assessor Administrativo de Cultura

Telefone: (22) 2625-5167

Celular: (22) 99740-9014

Email: adm.culturasp@gmail.com

Av. Francisco Coelho Pereira, nº255

Centro – São Pedro da Aldeia – RJ

www.cultura.pmspa.rj.gov.br

www.pmspa.rj.gov.br



De: orcamento@pmspa.rj.gov.br

Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 13:51

Para: Secretaria Municipal de Cultura PMSPA SPA

Assunto: Processo 12163/2022

Prezados, boa tarde!

Solicito através deste, o contato telefônico ou endereço de e-mail da empresa RECREAR KIDS ENTRETENIMENTO CNPJ: 12.714.450/0001-25, que apresentou o orçamento para o processo referente a Matinê do Carnaval.

Atenciosamente;

Carolina Calderim

Setor de Compras e Suprimentos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA**Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12163/22

Data: ___/___/___

Folha: 39

Rubrica:

**Cotação de Preços
(Consolidado - Média)**

Nº: 3/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
12163/2022	30/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ.

Item: 1 6 Monitores diários

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA		DIÁRIA	4,00	1.220,0000
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		DIÁRIA	4,00	1.500,0000
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		DIÁRIA	4,00	1.500,0000
			Minimo: >	1.220,0000
			Máximo: >	1.500,0000
			Média Aritmética: >	1.406,6700
			Mediana: >	1.500,0000
			Coefficiente de Variação: >	11.49 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	1.406,6700
			Preço Pesquisado Total: >	R\$5.626,68

Item: 2 Baile com marchinha infantil

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA		DIÁRIA	4,00	790,0000
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		DIÁRIA	4,00	850,0000
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		DIÁRIA	4,00	875,0000
			Minimo: >	790,0000
			Máximo: >	875,0000
			Média Aritmética: >	838,3300
			Mediana: >	850,0000
			Coefficiente de Variação: >	5.21 %
			Método Utilizado: >	Média Aritmética
			Preço Pesquisado: >	838,3300
			Preço Pesquisado Total: >	R\$3.353,32

Item: 3 Brincadeiras diversas

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA		DIÁRIA	4,00	700,0000
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		DIÁRIA	4,00	750,0000
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		DIÁRIA	4,00	750,0000
			Minimo: >	700,0000
			Máximo: >	750,0000
			Média Aritmética: >	733,3300
			Mediana: >	750,0000
			Coefficiente de Variação: >	3.94 %

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.

Página 1 de 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12163/22

Data: ___/___/___

Folha: 40

Rubrica: *[assinatura]*

Cotação de Preços (Consolidado - Média)

Nº: 3/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
12163/2022	30/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ.

Item: 3 Brincadeiras diversas

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 733,3300
				Preço Pesquisado Total: > R\$2.933,32

Item: 4 Concursos de fantasias com premiações

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA		DIÁRIA	4,00	820,0000
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		DIÁRIA	4,00	960,0000
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		DIÁRIA	4,00	1.000,0000
				Minimo: > 820,0000
				Máximo: > 1.000,0000
				Média Aritmética: > 926,6700
				Mediana: > 960,0000
				Coefficiente de Variação: > 10.20 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 926,6700
				Preço Pesquisado Total: > R\$3.706,68

Item: 5 Pintura artística facial

Fornecedor(s):	Marca:	Unid:	Qtde:	Valor Unit:
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA		DIÁRIA	4,00	800,0000
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA		DIÁRIA	4,00	900,0000
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA		DIÁRIA	4,00	950,0000
				Minimo: > 800,0000
				Máximo: > 950,0000
				Média Aritmética: > 883,3300
				Mediana: > 900,0000
				Coefficiente de Variação: > 8.65 %
				Método Utilizado: > Média Aritmética
				Preço Pesquisado: > 883,3300
				Preço Pesquisado Total: > R\$3.533,32

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA Processo: 12163/22

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Data: ___/___/___

Folha: 24

Rubrica: [assinatura]

Cotação de Preços
(Consolidado - Média)

Nº: 3/2023

Processo adm	Data da Cotação	Coef. de Variação	Arredondamento	Natureza da Despesa
12163/2022	30/01/2023 à	50,00 %	2 casas decimais	Serviços Pessoa Jurídica - 339039

Objeto de Coleta

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ.

Resumo - Lançamentos (por Tipo Produto)

Total Médio M. Consumo:	R\$0,00
Total Médio M. Permanente:	R\$0,00
Total Médio O. Instalações:	R\$0,00
Total Médio Serviços:	R\$19.153,32
Total de Preços Médios:	R\$19.153,32

Resumo - Participantes

Código	Fonte de Pesquisa	CNPJ / CPF
178480	JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	38495466000188
173449	JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	40603653000180
186329	LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	16840611000188

Carolina Corderiro
SECRETARIA
PMSPA - Matr. 37897

*D significa que o valor ofertado, está muito discrepante dos valores ofertados pelas outras empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

PMSPA
Proc. N° 12163122
Folha N° 42
Assinatura: <i>[assinatura]</i>

Grupo de Materiais

(Fracionamento de Despesas)

Unidade Gestora: **PMSPA**

Modalidade	Grupo de Material	Valor
Inexigibilidade de Licitação - Lei 8666/9:	OUTROS SERV PESSOA JURIDICA	11.580,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	MATERIAL DE CONSUMO	10.533,00
Dispensa de Licitação - Lei 8666/93	SERVIÇOS DE ARBITRAGEM	10.065,00

30/01/2023 10:47:11

RELATÓRIO ANALÍTICO DA PESQUISA DE PREÇO

Trata-se de processo administrativo sob o nº 12163/2022, que tem por objeto a contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do carnaval pela Secretaria Municipal de Cultura.

Neste interim, destacamos o disposto na súmula nº 2 do TCE/RJ, no qual orienta que deverão ser discriminadas todas as fontes de preços utilizadas:

*“As pesquisas de mercado realizadas previamente às contratações no âmbito da Administração Pública **não devem se limitar a cotações obtidas junto a potenciais fornecedores**, devendo obedecer aos **critérios de amplitude e diversificação**, de maneira a possibilitar o acesso a fontes de pesquisa variadas e a obtenção das melhores condições de preço, respeitadas as limitações decorrentes da especificidade do objeto contratual.”*

Neste contexto, foram utilizados os parâmetros para fins de pesquisa de mercado da Instrução Normativa Municipal 01/2018, tendo em vista que é o parâmetro que melhor se alinha com a necessidade de comprovação e parametrização de balizamento dos preços.

Tendo sido utilizado os seguintes parâmetros:

1 - Pesquisa com potenciais fornecedores através do envio de e-mail nas fls. 26 a 29 nos dias 13 de janeiro de 2023 a 17 de janeiro de 2023, tendo sido respondido por duas empresas, JG FROM HOME SERVIÇOS E ESPECIALIZADOS LTDA CNPJ: 40.603.653/0001-80, LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 16.840.611/0001-88 e JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 38.495.466/0001-88.

Informo que não foi possível considerar como balizamento de preço os orçamentos apresentados pela secretaria requerente, pois a empresa BRINQUE E DIVIRTA-SE SPA CNPJ: 48.219.120/0001-00 apresentou o valor muito abaixo do que é praticado no mercado. O orçamento da empresa RECREAR KIDS ENTRETENIMENTO CNPJ: 12.714.450/0001-25 consta o valor de deslocamento, assim como divergência do cálculo, onde foi solicitado o contato telefônico ou endereço de e-mail para possível correção, fls. 33 e 34 porém a empresa informou que não tem interesse em corrigir pois não poderá prestar o serviço caso venha ser contratada. Diante do exposto, os orçamentos não utilizados.

2 - Foi pesquisado junto ao site Governamental – Painel de Preços do Ministério da Economia, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas, porém o site não retornou a pesquisa com o mesmo objeto.

3 - Foi pesquisado junto ao sítio BANCO DE PREÇOS, referente a atas e contratos junto a diversas administrações públicas conforme as fls. 33 a 36, porém o site só retornou a pesquisa com o valor total para todos os serviços.

Assim, visando a definição de um preço de referência para licitação, faz-se necessário analisar os valores obtidos para que busquem refletir a compatibilidade com o ofertado ao mercado.

Cabe ressaltar que a lei não exige o menor valor do mercado para a definição do valor de referência, motivo pelo qual a utilização desse critério deve ser cuidadosa, visto aumentar a probabilidade de licitações fracassadas ou desertas.

Nesta análise, serão obtidos:

Média – a média dos valores selecionados. No Excel a fórmula seria = média (seleção de células).

Assim a metodologia para obtenção de preço de referência, primeiramente, na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Há uma razão técnica para isso: estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados pelo gestor. Por não ser uma medida da tendência dos preços de mercado, não há suporte técnico para adotá-lo como regra geral, embora, em situações especiais, possa ser utilizado, como veremos mais abaixo.

A medida estatística que realmente deve ser adotada é a média aritmética, pois se destinam a medir a tendência dos preços coletados na amostra; são o que, em Estatística, denominamos de medidas de tendência central.

Assim, esse departamento, optou pela média aritmética de preço, sendo o valor estimado da contratação de R\$ 19.153,32 (dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos), conforme relatório de cotação de preços constante nas páginas 39 a 41.

Informo que a empresa JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA CNPJ: 38.495.466/0001-88 forneceu o orçamento no menor valor total de R\$ 17.320,00 (dezesete mil trezentos e vinte reais).

Informo também que o grupo classificado pela secretaria solicitante foi de “outros serviços de pessoa jurídica” sendo assim, foi gerado na presente data o relatório de “Grupo de Materiais” afim de obter resultado quantitativo de fracionamento de despesa conforme fl. 42.

Por fim, remetemos os autos deste processo para ao Secretário de Licitação para ciência e encaminhamento ao Departamento de Controle Orçamentário e Financeiro para elaboração da reserva orçamentária.

São Pedro da Aldeia, 31 de janeiro de 2023.

Carolina Calderim
Assessora IV
Mat. 37897

Aprovo Relatório Analítico em prosseguimento.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário de Licitação, Contratos e Convênios
Mat:38639



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

Processo: 12163/2022

Data: 31/01/2023

Folha: 45

Rúbrica: 

NOTA DE RESERVA

Processo: 12163/2022

Numero: 57/2023

Data: 31/01/2023

Classificação Orçamentária

Cód. Reduzido: 270

Secretaria:	07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade:	070100	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Projeto/Atividade:	2034	Manutenção das Atividades Administrativas - SEMAC
Função:	13	CULTURA
Sub-Função:	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	001	APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
Elem. de Despesa:	3390399900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1500	RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

Solicitante:

Favorecido:

Motivo:

Referente reserva de dotação para contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do carnaval 2023.

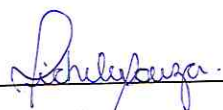
Saldo Anterior: R\$32.174,24

Saldo Atual: R\$13.020,92

Valor Reservado: R\$19.153,32

Valor Por Extenso: dezenove mil, cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos

DECLARO QUE FOI FEITO A RESERVA DA DESPESA:



Michèle Souza
Execução Orçamentária DECOF
Coordenadora Geral
SEFAZ - Matr. 40415

Ao DELIC,

Ante o teor do Relatório Analítico de Pesquisa de Preços e tendo em vista a exiguidade do prazo para licitar ou mesmo realizar dispensa eletrônica, já que os autos versam sobre a contratação de serviços de organização de eventos, com foco em realização de matinê de carnaval, que acontecerá nos dias 18 a 21 de fevereiro de 2023. opto por realizar a dispensa de licitação ainda nos moldes utilizados por esta municipalidade, a fim de se imprimir maior celeridade à contratação, sob pena de se inviabilizar a participação do bloco nos festejos de carnaval.

São Pedro da Aldeia, 03 de fevereiro de 2023.


Eduardo Andrade da Cruz
Secretário Municipal de Licitação
Contratos e Convênios
Matrícula 38639

Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA FRACIONAMENTO DE DESPESA

Referência Processo 12163/2022


12163
47
R

Informando que até o presente momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício de 2023 referente a contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização de matinê de carnaval, nem outra contratação similar sendo a primeira a presente contratação conforme detalhada abaixo:

PROCESSO:	OBJETO:	MENOR VALOR DA PROPOSTA VÁLIDA APRESENTADA NO RELATÓRIO ANALÍTICO NA PÁGINA 43/44:
12163/2022	Contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização de matinê de carnaval.	R\$ 17.320,00
Valor Total: R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).		

Informo ainda que o valor da Contratação se encontra dentro do valor da dispensa de licitação que é de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais).

Em 07/02/2023


Relatório Técnico
Licitações, Contratos e Convênios
PMSPA - Matr. 37903

À Coger

Encaminho o p.p., para análise quanto a possibilidade de dispensa conforme fls. 46 e 47.

São Pedro da Aldeia, 08 de fevereiro de 2022.

Fraternamente,


Ailson Rodrigues de Carvalho
Matrícula nº 38478

A Secretária de Cultura,

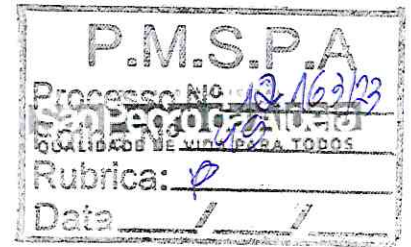
*Para indicar no nome TR os horários e dias da reunião dos
serviços, bem como a premiação do concurso de fontanias.*

Vivian Machado Neto
Subsecretária
Mat. 37905

19/02/2023



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Conforme Estudo técnico Preliminar baseado na demanda Setorial definida em reunião e por funcionários responsáveis do evento em questão.

4. DESCRIÇÃO DE OBJETO.

A prestação de serviços deverá conter: Concurso de fantasias com premiações com: bonecas, carrinhos, joguinhos infantis, bola e também brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeira e para organização.

A Matine deverá acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18h às 21h, na Praça Agenor Santos.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS:

- Os serviços serão ser prestados durante a tradicional festa de Carnaval, na Praça Agenor Santos.
- Destinado a população infantil.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

- O serviço ser prestado nas datas e horários descritos no item 2, deste Termo de Referência, deverá ser realizada uma verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DOS BRINDES

- Os brindes devem ser brinquedos, deverão dar preferencias aos brinquedos educativos, como jogos, bonecas e bonecos, carrinhos, bolas e afins. Após a pesquisa de mercado no p.p, na fl 24,

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A
Processo Nº 12163 123
Folha Nº 50
Rubrica: B

foi constatado que o valor médio de 30 brindes com respectivo frete fica em torno de R\$ 279,78 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos). Conforme Anexo I.

- Deverão ser entregues no mínimo 30 brindes diários durante a programação.

8. DA EXECUÇÃO

- A Execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá a ordem de serviços, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
- A Execução ocorrerá nos festejos de carnaval, conforme o calendário em vigor no país (Dias 18 a 21 de fevereiro de 2023).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fornecimento de serviço e prazo;
- O serviço deverá ser acompanhado, ainda, quando for o caso.
- A contratada deverá realizar os serviços relacionados a Matinê, com animação, pintura artística durante as 3h de da matinê, baile com marchinhas infantis, concurso de fantasias e sorteios (mínimo de 30 brinquedos diários).
- A contratada só poderá executar mídias em geral com classificação livre para todos os públicos.
- A contratada não poderá fazer propagandas, sem previa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
- A empresa contratada não poderá repassar a responsabilidade para outras empresas.
- Não poderá desistir do contrato 45 dias antes do evento, caso aconteça ficará impossibilitada de participar de licitações no município por 2 anos.
- A Contratada deverá chegar no local ao menos com uma hora de antecedência dos horários estabelecidos.
- A Contratada deverá fornecer uma carta de serviços contendo toda programação a secretaria municipal de cultura.
- A Contratada deve alinhar os serviços com a programação de carnaval organizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A	
Processo Nº	12163/23
Folha Nº	51
Rubrica:	
Data	/ /

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após o atesto da nota fiscal pelos fiscais do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO:

Ressalta-se para os devidos fins, que o objeto demandante do presente termo de referência, é essencial para o pleno funcionamento do evento do Setor supracitado, tendo em vista o planejamento orçamentário da Secretaria demandante, torna-se viável a contratação.

12 – Validade do Contrato

- A validade do Contrato Será de 1 um ano, podendo ser prorrogada por igual período se interesse de ambas a partes.

13 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317

Augusto César da Silveira
Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318

Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.



São Pedro da Aldeia, 08 de fevereiro de 2023.

PMSPA - Controladoria Geral
Proc. Nº 12163/22
Folha Nº 52
Rubr.

À CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO,

Em atenção ao processo administrativo nº. 12163/2022 vimos tecer as seguintes considerações:

Trata-se de processo administrativo iniciado através do Memorando Cultura nº. 396/2022, encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, solicitando a contratação de serviços de organização, com foco na realização de matinê do Carnaval 2023.

De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da administração pública, e a Instrução Normativa Conjunta Municipal 001/2018, em nosso entendimento, os seguintes dispositivos foram observados:

- Pedido indicando o tipo de serviço a ser contratado, fls. 18;
(art. 2º., inciso III – letra “a” da IN 01/2018)
- Apresentação de Termo de Referência com indicação do responsável pela sua elaboração, fls. 49/51;
(art. 7., § 2º - inciso I da Lei 8.666/93 e art. 2º., inciso III – letra “b” da IN 01/2018)
- Justificativa para a despesa pretendida, fls. 23;
(art. 3º. caput da IN 01/2018)
- Autorização da despesa pelo titular do órgão solicitante, fls. 02;
(art. 3º. § 2º da IN 01/2018)
- Orçamento de uma empresa para estimativa inicial do valor do serviço, fls. 20;
(art. 2º., inciso III – letra “d” da IN 01/2018)



Técnicas quantitativas de estimação das unidades e das quantidades de serviços a serem adquiridos em função da demanda e utilização prováveis e/ou memória de cálculo de quantidades, fls. 06/07;

(art. 15, § 7º, inc. II, e art. 7º, § 4º, Lei 8.666/93, art. 2º, inc. III letra “f” da IN 01/2018)

Regime de execução com a demonstração das etapas de execução, fls. 23/24;

(art. 2º, inciso III – letra “e” da IN 01/2018)

Meio utilizado para captação das propostas bem como a resposta/resultado da mesma, ainda que a resposta seja negativa, fls. 26/29;

(art. 4º, inciso I – letra “d” da IN 01/2018)

Comprovação de pesquisas de preços detalhadas em quantitativos e custos, mediante cotação ao mercado (apresentando no mínimo três propostas para cada item e na impossibilidade de obtenção deste mínimo, a apresentação das devidas justificativas), consulta a sistema de custos ou quaisquer parâmetros que tenham sido utilizados para confecção do orçamento estimado, fls. 30/36 e 43/44;

(art. 15, inc. V da Lei 8.666/93, art. 4º, inciso I – letra “f” da IN 01/2018)

Orçamento estimado em planilhas de quantitativos que expresse a composição de todos os seus custos unitários com a respectiva data-base, fls. 39/41;

(art. 40, §2º, inc. II c/c art. 7º § 2º, II e § 9º da Lei 8.666/93 01/2018)

Classificação da despesa e bloqueio orçamentário, fls. 45;

(art. 14 caput, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso II da IN 01/2018)

Atestação do não fracionamento da despesa, fls. 47.

Não obstante, ressalvamos a necessidade de atender os seguintes requisitos formais:

Confecção da minuta do contrato e exame prévio pela Procuradoria Geral do Município;

(art. 38, § único da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso III da IN 01/2018)

Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;

(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)



- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;
- Confecção do Termo de Contrato;
- Publicação;
- Lançamento no SIGFIS.
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

PMSA - Controladora Geral	
Proc. Nº	J2163/22
Folha Nº	53
Rubr	P

Dessa forma, encaminhamos os autos à Secreta de Licitações, Contratos e Convênios para prosseguimento.

Respeitosamente,

Marcos Vinicius de Oliveira
Mat. 37910

De acordo,

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Danielle Prudente
Controladora Geral do Município

Handwritten signature of Daniela Prudente
Danielle Prudente
Controladora
Mat. 37905

MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº: 12163/2022
CONTRATO Nº: XX/2022

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pela Secretário Municipal de xxxxxxxx, o Sr.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da carteira de identidade nº xxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxx, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxx, representada neste ato pelo representante legal, o Sr.(a), portador da carteira de identidade nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, e inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do “Carnaval 2023”, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início do serviço, pelo período de xx (xxx) xxxx, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até xx(xxxxxx) horas, a partir da Ordem de Serviço, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxx) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal Cultura.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – A **CONTRATANTE** efetuará ampla fiscalização dos serviços pela **CONTRATADA**, através da Sr.ª **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxx, Matrícula **XXXXXXXXXX** e o Sr. **XXXXXXXXXXXX**, CPF nº xxxxxx, Matrícula **XXXXXXXXXX** indicado pela Secretaria Municipal de Cultura, ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 2666/93

10 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA


Santana, Mariana C. Pereira
CPF: 071.10.000
Pessoa A

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO– O fornecimento se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Parágrafo Primeiro: Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O ato de recebimento dos produtos, não importa e sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, na Praça Drº. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, nº 80, Centro – São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviço deverá conter: Concurso de fantasia com premiação, brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeiras e para organização.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de fornecer o objeto ora contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.507/93
10 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO


Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
CABINA 141 503
POMBOA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- i) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- k) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 6566/93
10 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SÃO PEDRO DA ALGÉRIA


Diretora Magna C. F. F. F. F.
GABINETE 147.553
POMBOA

- g) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais
- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas deste contrato correrão no Programa de Trabalho nº XXXXXXXXXXXXXXXX, Elemento de Despesa nº XXXXXXXXXX, Ficha nº XXXX da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 12163/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 3º da Lei nº 8066/93
10 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Dr. Roberto Moura de C. Pereira
CAGEAJ 147.998
PGM/JPA

CLÁUSULA VIGÉSIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, xx de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Cultura
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____

EXAMINADO E APROVADO
Art. 33 da Lei nº 3866/93

10 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DE
SANTARÉM DO ARIARIÁ


Dr.ª Maria Aparecida C. Faria
CPF nº 147.996
POMBORA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

P.M.S.P.A
Processo No. 12163/23
Rubrica:
Data: / /

TERMO DE REFERÊNCIA

PROC. Nº 12163/23
FOLHANE 59
DIA *

1. OBJETO:

Contratação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

3. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Conforme Estudo técnico Preliminar baseado na demanda Setorial definida em reunião e por funcionários responsáveis do evento em questão.

4. DESCRIÇÃO DE OBJETO.

A prestação de serviços deverá conter: Concurso de fantasias com premiações com: bonecas, carrinhos, joguinhos infantis, bola e também brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeira e para organização.

A Matine deverá acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18h às 21h, na Praça Agenor Santos.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS:

- Os serviços serão ser prestados durante a tradicional festa de Carnaval, na Praça Agenor Santos.
- Destinado a população infantil.

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

- O serviço ser prestado nas datas e horários descritos no item 2, deste Termo de Referência, deverá ser realizada uma verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. DOS BRINDES

- Os brindes devem ser brinquedos, deverão dar preferencias aos brinquedos educativos, como jogos, bonecas e bonecos, carrinhos, bolas e afins. Após a pesquisa de mercado no p.p, na fl 24,

REVISADO E APROVADO
Art. 39 de Lei nº 8668/93
10 FEV 2023
REGISTRADORIA GERAL DE
COMPANHIA ALBERTA


Eliete Magalhães C. Pereira
CNPJ nº 11.471.868
POMBORA

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A
Processo Nº 12163/23
Folha Nº 50
Rubrica: B

foi constatado que o valor médio de 30 brindes com respectivo frete fica em torno de R\$ 279,78 (Duzentos e Setenta e Nove Reais e Setenta e Oito Centavos). Conforme Anexo I.

- Deverão ser entregues no mínimo 30 brindes diários durante a programação.

8. DA EXECUÇÃO

- A Execução ocorrerá conforme demanda da Secretaria Municipal de Cultura, que emitirá a ordem de serviços, com no mínimo 7 (sete) dias de antecedência.
- A Execução ocorrerá nos festejos de carnaval, conforme o calendário em vigor no país (Dias 18 a 21 de fevereiro de 2023).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

RUBRICA
PROC. Nº 12163/23
FOLHA Nº 60
Rubrica: B

A Contratada obriga-se a:

- Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fornecimento de serviço e prazo;
- O serviço deverá ser acompanhado, ainda, quando for o caso.
- A contratada deverá realizar os serviços relacionados a Matinê, com animação, pintura artística durante as 3h de da matinê, baile com marchinhas infantis, concurso de fantasias e sorteios (mínimo de 30 brinquedos diários).
- A contratada só poderá executar mídias em geral com classificação livre para todos os públicos.
- A contratada não poderá fazer propagandas, sem previa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.
- A empresa contratada não poderá repassar a responsabilidade para outras empresas.
- Não poderá desistir do contrato 45 dias antes do evento, caso aconteça ficará impossibilitada de participar de licitações no município por 2 anos.
- A Contratada deverá chegar no local ao menos com uma hora de antecedência dos horários estabelecidos.
- A Contratada deverá fornecer uma carta de serviços contendo toda programação a secretaria municipal de cultura.
- A Contratada deve alinhar os serviços com a programação de carnaval organizada pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8688/93
10 FEV 2023
PROCURADORIA GERAL DE
SACUBIDOTA ALZIRA


Drª Tatiana Magalhães C. Pereira
OAB RJ 147.888
POMBALA

TERMO DE REFERÊNCIA

P.M.S.P.A
Processo Nº 12163/23
Folha Nº 51
Rubrica:
Data: / /

A Contratante obriga-se a:

- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo de até 30 dias após o atesto da nota fiscal pelos fiscais do contrato.

10. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

PROC. Nº 12163/23
FOLHA Nº 51
RUBRICA:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO:

Ressalta-se para os devidos fins, que o objeto demandante do presente termo de referência, é essencial para o pleno funcionamento do evento do Setor supracitado, tendo em vista o planejamento orçamentário da Secretaria demandante, torna-se viável a contratação.

12 – Validade do Contrato

- A validade do Contrato Será de 1 um ano, podendo ser prorrogada por igual período se interesse de ambas a partes.

13 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317

Augusto César da Silveira
Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida Pereira Pinto
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia, 09 de fevereiro de 2023.

EXAMINADO E APROVADO
Art. 38 da Lei nº 8.000/90

10 FEV 2023

PROCURADORIA GERAL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO



Dr. Roberto Magalhães C. Pereira
OAB/RJ 147.608
PGM/CPA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS

PMSPA/SELIC
Proc. nº 12163/2022
Folha nº 62
Rub.

À Proger

Encaminho o p.p., para análise e aprovação da minuta de contrato.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2022.

Fraternamente,


Sabrina Santos
Mat. 38636



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROGEM-PMSPA
PROC. Nº 12163/2022
FOLHA Nº 63
RUBRICA

À CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

Processo: 12163/2022

Objeto: Contratação de serviço de organização de eventos

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

PARECER

Versa o presente feito sobre solicitação da Secretaria Municipal de Administração de parecer visando à dispensa de licitação para contratação de prestadora de serviço para organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023", conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

Foi apresentado o pedido de material e serviço assinado pelo Secretário Municipal de Cultura, Sr. Thiago Silva Marques, com valor estimado para a referida contratação na quantia de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar e termo de referência às fls. 03/10.

Em atendimento às ressalvas do DELIC, o supracitado secretário anexou novo termo de referência e pedido de material e serviço nº 28/2022, com valor estimado para referida contratação na quantia de R\$ 3.520,00 (três mil quinhentos e vinte reais) às fls. 15/18.

O Setor de compras da Secretaria Municipal de Administração procedeu com o relatório de cotação de preços composta por 03 (três) orçamentos atingindo o valor médio de R\$ 19.153,32 (dezenove mil cento e cinquenta e três reais e trinta e dois centavos) às fls. 39/41.

O Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios, Sr. Eduardo Andrade da Cruz, declarou que a empresa JC SERVIÇO E SEGURANÇA LTDA. forneceu o orçamento no menor valor total de R\$ 17.320,00 (dezessete



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

mil trezentos e vinte reais), conforme relatório analítico da pesquisa de preço às fls. 43/44.

O DELIC, através da servidora Michele Souza, declarou que foi feito a reserva da despesa à fl. 45.

O Secretário de Licitações Contratos e Convênios, tendo em vista a exiguidade do prazo para licitar ou mesmo para realizar dispensa eletrônica, optou por realizar a dispensa de licitação ainda nos moldes utilizados por esta municipalidade, a fim de imprimir mais celeridade à contratação, sob pena de inviabilizar a participação do bloco nos festejos de carnaval, através despacho à fl. 46.

Foi informado que até o momento não foi realizada dispensa de licitação no exercício 2023, referente aos serviços objeto deste processo e que o valor da contratação se encontra dentro do limite da dispensa de licitação, conforme justificativa de fracionamento de despesa apresentada pelo servidor Rafael Santos Oliveira à fl. 47.

A fim de atender às ressalvas da Subcontroladora Geral do Município, o Secretário Municipal de Cultura apresentou novo TR para indicar os horários e dias da execução dos serviços, bem como premiação do concurso de fantasias às fls. 49/51.

A Controladoria Geral de Município apresentou parecer favorável com ressalvas às fls. 52/53.

Anexou-se ao processo a minuta de contrato e termo de referência para aprovação, em cumprimento do disposto no art. 38, § único da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, insta salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que incumbe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou orçamentário-financeira sobre atos pregressos ou sobre planejamento administrativo, cabendo-nos apenas avaliar a juridicidade da realização de contratação.

A licitação é o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com o objetivo de celebrar o contrato administrativo¹.

Assim, é apenas um procedimento administrativo preparatório do futuro ajuste, de modo que não confere ao vencedor nenhum direito ao contrato, apenas uma expectativa de direito. Realmente, concluída a licitação, não fica a Administração obrigada a celebrar o contrato, mas, se o fizer, há de ser com o proponente vencedor. Tais regras são aplicáveis à Administração direta e fundacional da União, Estados e Municípios.

Nesse sentido, na forma do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, e da Lei 8666/93, é condição obrigatória da Administração Pública, em regra, a realização do procedimento licitatório quando de suas contratações.

Não obstante, é certo que, em determinadas situações a licitação formal é dispensada pela lei. É o caso das contratações de vulto mínimo, onde o

¹ CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Rio de Janeiro, Editora Lúmen Iuris, pags. 209 e 210.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

artigo 24, II da lei nº 8.666/93 que disciplina e autoriza tais contratações de forma direta, conforme se vê:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10%(dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;²

Portanto, para o caso em apreço, se mostra cabível a dispensa de licitação, tendo em vista que o valor do contrato não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado.

Não obstante, é de suma importância, em atendimento aos princípios da eficiência e da moralidade, que seja aferida a idoneidade do preço a ser ajustado.

Pelo exposto, se mostra cabível a possibilidade de Dispensa de Licitação, tendo em vista que o valor do contrato em apreço não ultrapassa o valor constante no artigo supracitado, haja vista a necessidade da contratação, conforme declara o Secretário de Cultura, desde que cumpridas às exigências do TCE.

CONCLUSÃO

Isto posto, opina esta PROGER pela possibilidade jurídica à dispensa de licitação para contratação de prestadora de serviço organizadora de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023", conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo, na forma acima exposta, desde que cumpridas às exigências legais.

² Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: II – para compras e serviços não referidos no inciso anterior : a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumpre ressaltar que a dispensa de licitação não desobriga o administrador de realizar a melhor contratação possível, para alcance do interesse público, devendo ser observados os princípios inerentes a economicidade, aferição da melhor proposta, justificando após a escolha do contratado, a própria contratação, bem como a escolha do valor (art. 26, parágrafo único e incisos da lei 8666/93).

Sem embargo, devem ser observados os índices oficiais e respeitados os preços do dia para contratação, desde que atestado pela Secretaria responsável pela requisição, em observância às exigências mínimas do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Para contratação de serviços e/ou aquisição de produtos, devem fazer parte dos processos administrativos, em relação à elaboração do orçamento: a demonstração dos cálculos, se for o caso; as fontes utilizadas, a mais abrangentes possíveis, tais como: ampla pesquisa de mercado com no mínimo três cotações; outros certames licitatórios; sistema de custos, etc, de modo a demonstrar objetivamente a observância ao princípio da economicidade previsto no art. 70 da CF/88, conforme orientação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro.

Outrossim, a configuração de contratação direta, sem licitação, não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação disposto na Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública, devendo os mesmos serem observados.

Ademais, deve ser observada a disponibilidade financeira e orçamentária para a realização do intento e a efetiva contratação.

Com as respectivas assinaturas no instrumento definitivo, publique-se extrato contratual na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93, sob pena de ineficácia do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DA ALDEIA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A minuta do contrato e seus anexos foi examinada quanto a sua juridicidade e aprovada nos moldes do art. 38, § único da Lei nº 8.666/93, não cumprindo a esta assessoria jurídica o julgamento da oportunidade e conveniência que cabe apenas ao gestor público, salientando-se, ainda, que o parecerista jurídico não é competente para a avaliação de aspectos técnicos da licitação, conforme acórdão 1419/2021 do Pleno do Tribunal de Contas da União.

Por derradeiro, remeto o presente processo nº 12163/2022 para a Controladoria Geral do Município verificar a regularidade da instrução.

É o parecer.

São Pedro da Aldeia, 10 de fevereiro de 2023.

Aloán Assunção Barreto
ASSESSOR ESPECIAL II

Roberta M. C. Pereira
OAB/RJ 147.906
PGM/SPA



São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

Processo nº 12.163/2022

PMSPA-Controladoria Geral
Proc. Nº 12163/2022
Folha Nº 66
Subs. Nº 10

À SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Ciente do atendimento parcial das ressalvas apontadas por esta COGER às fls. 52/53, reiteramos a necessidade do atendimento dos seguintes requisitos formais:

- Ato de dispensa pelo ordenador da despesa;
(art. 2º do Decreto Municipal 86/2020)
- Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;
- Juntada do contrato social observando-se a compatibilidade do CNAE com o objeto pretendido ;
- Confeccção do Termo de Contrato;
- Publicação;
- Lançamento no SIGFIS.
- Emissão da Nota de Empenho;
- Nomeação de fiscal conforme MEMO CIRCULAR CGM Nº. 11/2021;

Respeitosamente,


Juliano De Moraes
Assessor I
Matrícula 41251


Danielle Prudente
Controladora Geral
Mat.37854



Nº do Protocolo

00-2022/794479-8
JUCERJA

Último arquivamento:

00005022822 - 29/07/2022

NIRE: 33.2.1109095-3

JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

Boletim(s):

Hash: 49DF9C9C-AF9F-474E-91C8-2B9371BB559F



NIRE (DA SEDE OU DA FILIAL QUANDO A SEDE FOR EM OUTRA UF)

33.2.1109095-3

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Orgão	Calculado	Pago
Junta	413,00	413,00
DNRC	0,00	0,00

Nome

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

Código Ato

Eventos

002

Cód	Qtde.	Descrição do Ato / Evento
021	1	Alteração / Alteração de Dados (Exceto Nome Empresarial)
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX
xxx	xx	XX

CERTIFICO O DEFERIMENTO POR CARLOS MAGNO OLIVEIRA DOS REIS SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO:

NIRE / Arquivamento	CNPJ	Endereço / Endereço completo no exterior	Bairro	Município	Estado
00005137243	38.495.466/0001-88	Rua UM SN	PICADA	Araruama	RJ
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX
XXXXXXXXXX	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX



Deferido em 18/10/2022 e arquivado em 18/10/2022

 Jorge Paulo Magdaleno Filho
 SECRETÁRIO GERAL

 Nº de Páginas Capa Nº Páginas

7	1/1
---	-----

Observação:

JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA



5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA, empresária, brasileira, casada, em regime de comunhão parcial de bens, portadora da carteira de identidade nº 09163570-6, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF. nº 016.515.717-83, nascida em 28/08/1970, natural do Rio de Janeiro, residente e domiciliada à Rua Um, s/nº, Lote 13, Picada, Araruama – RJ, CEP 28984-616;

MADALENA DANETRA SARTORI, brasileira, divorciada, empresária, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascida em 22/07/1953, portadora da carteira de identidade nº 030344006 expedida pelo IFP/RJ em 16/10/2015 e CPF sob o nº 279.356.717-53, filho de Dercílio Nazareno Sartori e Rosa Danetra Sartori, residente e domiciliada à Rua Princesa Isabel, nº 355, casa 01, Nossa Senhora de Nazareth, Araruama-RJ, CEP 28979-440;

Únicas sócias componentes da sociedade limitada, com sede à Rua Um, s/nº, Lote 13, Picada, Araruama – RJ – CEP 28984-616, sob a denominação social de “**JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA**”, inscrita no CNPJ sob o nº 38.495.466/0001-88, com contrato devidamente arquivado na JUCERJA sob o nº 33211090953, resolvem na melhor forma de direito, promover as seguintes alterações:

- 1 - A sócia **MADALENA DANETRA SARTORI** titular de 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas do capital social, no valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), que se acham totalmente livres e desembaraçadas de quaisquer ônus judiciais, extrajudiciais, dívidas ou gravames, retira-se da sociedade, vendendo, como de fato tem, a totalidade de suas cotas do capital social a sócia **CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA** que aceita a presente cessão para todos os fins e efeitos de direito;
 - 1.1 - Em pagamento pela cessão e transferência de 150.000 (Cento e cinquenta mil) cotas do capital social, a Sra. **MADALENA DANETRA SARTORI**, recebe, como de fato recebida tem, neste ato, em moeda corrente nacional, a importância de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) que contada e achada exata, dá plena, geral e irrevogável quitação a sócia **CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA**.
- 2 – Alterar o Capital Social para **R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais)**;

Em consequência das alterações realizadas, resolve a sócia, na forma da lei, constituir uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11 de junho de 2019, consolidar o contrato social e posteriores alterações e efetuar a redação a seguir:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA 1ª: DA DENOMINAÇÃO - A sociedade gira sob a denominação social de “**JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA**” e nome fantasia “**PARABELLUM**” constituída por quotas de responsabilidade limitada a ser regida pelo presente contrato e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

CLÁUSULA 2ª: DA SEDE E DO FORO - A sociedade tem sua sede e foro jurídico na cidade de Araruama – RJ e deverá funcionar à Rua Um, s/nº, Lote 13, Picada, Araruama – RJ – CEP 28984-616, podendo a critério do sócio quotista abrir, manter, transferir e extinguir filiais, sucursais e depósito, em qualquer ponto do território nacional, observadas as prescrições legais vigentes.

CLÁUSULA 3ª: DOS OBJETIVOS - A sociedade tem por objeto, o exercício das seguintes atividades econômicas:

- 13.40-5-01 - Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário
- 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário
- 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação
- 20.99-1-99 - Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
83
Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
Dados: 2022.10.17 08:42:49-03'00"

MADALENA DANETRA SARTORI:27935671753
71753
Assinado de forma digital por MADALENA DANETRA SARTORI:27935671753
Dados: 2022.10.17 08:43:10-03'00"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

NIRE: 332.1109095-3 Protocolo: 00-2022/794479-8 Data do protocolo: 17/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2022 SOB O NUMERO 00005137243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E678469599809C2CF22A657D895B0FCB000210610723168A99DCB4637F38F0FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



- 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
26.51-5-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle
28.13-5-00 - Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira
32.40-0-99 - Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
33.14-7-13 - Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.41-2-01 - Comércio por atacado de motocicletas e motonetas
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.35-4-01 - Comércio atacadista de água mineral
46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
46.39-7-02 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
46.46-0-01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria
46.46-0-02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-03 - Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças
46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
46.79-6-03 - Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras
46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CLAUDIA REGINA
SILVA:01651571783
83

Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
Data: 2022.10.17 09:49:55-03'00"

MADALENA DANETRA
SARTORI:27935671753
71753

Assinado de forma digital por MADALENA DANETRA SARTORI:27935671753
Data: 2022.10.17 08:45:14-03'00"

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

NIRE: 332.1109095-3 Protocolo: 00-2022/794479-8 Data do protocolo: 17/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2022 SOB O NUMERO 0005137243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E678469599809C2CF22A657D895B0FCB000210610723168A99DCB4637F38F0FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





- 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
- 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
- 47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
- 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 56.20-1-04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
- 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos
- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
- 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
- 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
- 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
- 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 82.19-9-01 - Fotocópias
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
- 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
- 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA 4ª: DO CAPITAL SOCIAL - O capital social é de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), divididos em 1.000.000 (Um milhão) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente nacional.

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA	1.000.000 cotas	R\$1.000.000,00
VALOR TOTAL DO CAPITAL	1.000.000 cotas	R\$ 1.000.000,00

§ PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme Artigo 1.052 CC/2002.


§ SEGUNDO: Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA 5ª: DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da sociedade, bem como a sua representação junto a terceiros, compete a sócia **CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA**, na qualidade de sócia administradora, assim como o uso da denominação social, podendo assim assinar todo e qualquer documento de proveito social, inclusive movimentar contas bancárias.

§ PRIMEIRO: A sociedade será representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela sócia **CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA**, sendo-lhe vedado o uso da denominação social em avais, abonos, fianças e outras obrigações de mero favor, estranhos aos interesses sociais. Nesta vedação não se inclui a prestação de garantias e obrigações a empresas da qual a sociedade participe, direta ou indiretamente, podendo ainda, alienar, caucionar ou onerar bens sociais, emitir títulos de créditos, transigir, assinar cheques e renunciar a direitos quando do interesse da sociedade, contrair empréstimos e financiamentos, avalizar, endossar, bem como assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular.

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783	Assinado de forma digital por CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783	MADALENA DANETRA SARTORI:27935671753	Assinado de forma digital por MADALENA DANETRA SARTORI:27935671753
83	08:55:51 -03'00'	71753	08:46:24 -03'00'

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
 Empresa: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA
 NIRE: 332.1109095-3 Protocolo: 00-2022,794479-8 Data do protocolo: 17/10/2022
 CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2022 SOB O NUMERO 00005137243 e demais constantes do termo de autenticação.
 Autenticação: E678469599809C2CF22A657D895B0FCB000210610723168A99DCB4637F38F0FE
 Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 5/7

§ SEGUNDO: É lícito a administradora constituir procuradores, em nome da sociedade, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderá praticar e a duração do mandato, exceto por mandato judicial que poderá ser por tempo indeterminado.

CLÁUSULA 6ª: DA RETIRADA PRO-LABORE - A sócia **CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA** fará, mensalmente, uma retirada a título de pró-labore a partir do mês em que as atividades operacionais da sociedade comportarem a referida retirada.

§ PRIMEIRO: A nomeação ou destituição de novos administradores, bem como a fixação da remuneração correspondente, será decidida em assembleia de sócios, mediante aprovação pela maioria simples das quotas representativas do capital social.

CLÁUSULA 7ª: DA DURAÇÃO - A sociedade tem sua duração por prazo indeterminado, considerando-se a data de registro deste contrato, como a relativa ao início de suas atividades.

CLÁUSULA 8ª: DO FALECIMENTO DE SÓCIO - O falecimento da sócia não implicará na dissolução da Sociedade. Os herdeiros da sócia falecida exercerão, em comum, os direitos as quotas do inventariante do espólio ou da designação de um deles, pelos demais, para representá-los na sociedade, até que se opere a partilha e a consequente alteração do contrato social, para representação da nova composição societária.

CLÁUSULA 9ª: DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE - Em caso de liquidação da Sociedade, a sócia nomeará um liquidante com poderes para realizar o ativo e liquidar o passivo, procedendo este de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA 10ª: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - A sócia contratante declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que o impeça de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA 11ª: DO DESEMPEDIMENTO - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a atividade mercantil, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, e pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1011, § 1ª, CC/2002).

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições deste contrato, se obriga por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento do mesmo.

Araruama, 14 de Outubro de 2022.

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA:01651571783
Assinado de forma digital por
CLAUDIA REGINA SOUSA DA
SILVA:01651571783
Dados: 2022.10.17 08:46:48 -03'00'

CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA

MADALENA DANETRA SARTORI:27935671753
Assinado de forma digital por
MADALENA DANETRA
SARTORI:27935671753
Dados: 2022.10.17 08:47:43 -03'00'

MADALENA DANETRA SARTORI



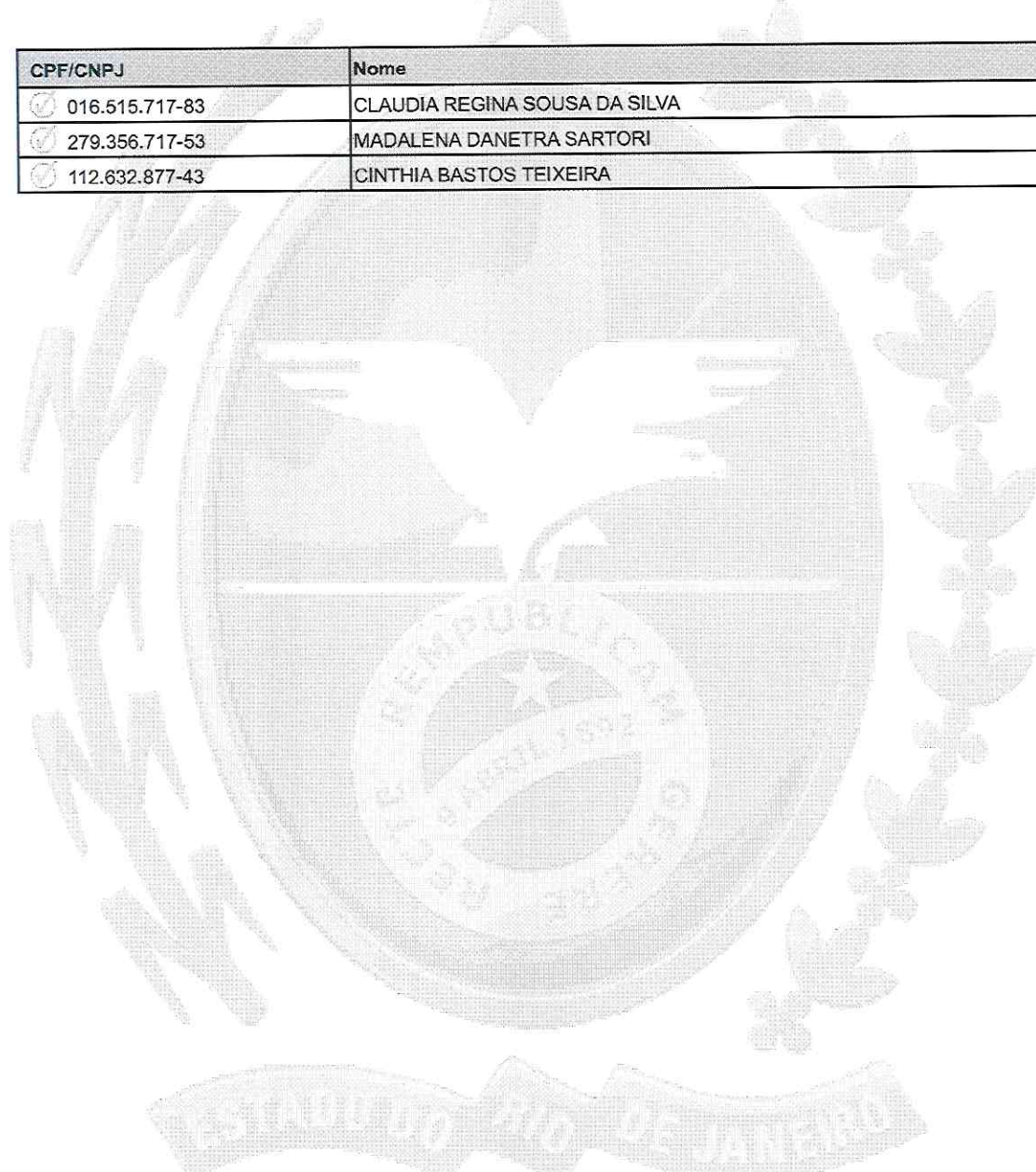
12163
70
R



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, NIRE 33.2.1109095-3, PROTOCOLO 00-2022/794479-8, ARQUIVADO EM 18/10/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005137243, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
016.515.717-83	CLAUDIA REGINA SOUSA DA SILVA
279.356.717-53	MADALENA DANETRA SARTORI
112.632.877-43	CINTHIA BASTOS TEIXEIRA



18 de outubro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA

NIRE: 332.1109095-3 Protocolo: 00-2022/794479-8 Data do protocolo: 17/10/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 18/10/2022 SOB O NÚMERO 00005137243 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: E678469599809C2CF22A657D895B0FCB000210610723168A99DCB4637F38F0FE

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 7/7



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

12163
71
10

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA
CNPJ: 38.495.466/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

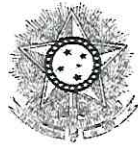
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:48:31 do dia 13/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/08/2023.

Código de controle da certidão: **4EF2.45F2.5EDC.7915**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

12163
72
D

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 38.495.466/0001-88

Certidão nº: 6830954/2023

Expedição: 14/02/2023, às 08:41:44

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.495.466/0001-88**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

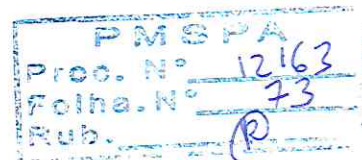
INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 38.495.466/0001-88
Razão Social: JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA
Endereço: RUA UM SN LOTE 13 / PICADA / ARARUAMA / RJ / 28970-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020208351271167434

Informação obtida em 14/02/2023 08:42:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação

12163
79
N

PROCESSO: 12163/2022

CONTRATADO: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, CNP:
38.495.466/0001-88.

OBJETO: Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023" nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023.

VALOR: R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais).

PRAZO: O prazo será pelo período de 04 (quatro) dias.

RAZÃO DA ESCOLHA: Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

ENQUADRAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Encontra-se compatível com os preços praticados pelo mercado.

São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES
Secretaria Municipal de Cultura
Portaria 327/2022

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ



Mapa Comparativo

Nº: 1/2023

Processo: 12163/2022

Data Lançamento: 14/02/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93: Dispensa de Licitação - Lei 8666/93

Artigo: Artigo 24

Inciso: Inc. II

Produto(s) **Quantidade**

Item: 1 6 Monitores diários **4,00**

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	1.220,0000	4.880,00	S
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	1.500,0000	6.000,00	N
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1.500,0000	6.000,00	N

Item: 2 Baile com marchinha infantil **4,00**

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	790,0000	3.160,00	S
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	850,0000	3.400,00	N
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	875,0000	3.500,00	N

Item: 3 Brincadeiras diversas **4,00**

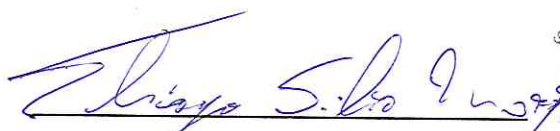
Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	700,0000	2.800,00	S
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	750,0000	3.000,00	N
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	750,0000	3.000,00	N

Item: 4 Concursos de fantasias com premiações **4,00**

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	820,0000	3.280,00	S
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	1.000,0000	4.000,00	N
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	960,0000	3.840,00	N

Item: 5 Pintura artística facial **4,00**

Fornecedor(es)	Valor Unitário	Valor Total	Vencedor
JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA	800,0000	3.200,00	S
JG FROM HOME SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA	950,0000	3.800,00	N
LOBO SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA	900,0000	3.600,00	N



Ordenador de Despesas
Carimbo

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

12163
76
n

Fornecedores Vencedores

Nº: 1/2023

Na modalidade Dispensa de Licitação - Lei 8666/93, conforme Artigo 24, Inc. II, Processo Administrativo 12163/2022, objetivando O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ..

Fornecedor

JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA

		Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	6 Monitores diários	DIÁRIA	4,00	1.220,0000	4.880,00
2	Baile com marchinha infantil	DIÁRIA	4,00	790,0000	3.160,00
3	Brincadeiras diversas	DIÁRIA	4,00	700,0000	2.800,00
4	Concursos de fantasias com premiações	DIÁRIA	4,00	820,0000	3.280,00
5	Pintura artística facial	DIÁRIA	4,00	800,0000	3.200,00

SubTotal: R\$17.320,00

dezessete mil, trezentos e vinte reais

Total Geral: R\$17.320,00

São Pedro da Aldeia 14 de fevereiro de 2023

Ordenador de Despesas
Carimbo

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRICULA 37984



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

São Pedro da Aldeia - RJ

Processo: 12163/2022

Data: ____ / ____ / ____

Folha: ____ / ____

Rubrica: _____

Mapa de Autorização de Empenho

Nº: 332/2023

Modalidade CONF. D.L. 8.666/93 Dispensa de Licitação - Lei 8f	Artigo Artigo 24	Inciso Inc. II	Data do Empenho	Processo Adm 12163/2022	Natureza da Despesa: 339039 - Serviço Pessoa Jurídica		
Espécie: Prestação de Serviço	Tipo de Pagamento: Empenho Nr:		Forma de Entrega: Não Informado		Tipo de Resultado: Valor Unitário		
Dados do Fornecedor							
Nome/Razão Social: JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA				CNPJ / CPF: 38.495.466/0001-88		Inscrição Estadual:	
Endereço: R UM			Bairro: PICADA		Cidade: Araruama		Estado: RJ
Cep: 28984-616	Telefone: 2288145948		Banco:		Agência:	Conta Corrente:	
Código Item	Produto(s):	Marca:	Unid	Qtde	Valor Unit	Valor Total	
455435 1	6 MONITORES DIÁRIOS		DIÁRIA	4,00	1.220,0000	4.880,00	
455434 2	BAILE COM MARCHINHA INFANTIL		DIÁRIA	4,00	790,0000	3.160,00	
455432 3	BRINCADEIRAS DIVERSAS		DIÁRIA	4,00	700,0000	2.800,00	
45431 4	CONCURSOS DE FANTASIAS COM PREMIAÇÕES		DIÁRIA	4,00	820,0000	3.280,00	
45433 5	PINTURA ARTÍSTICA FACIAL		DIÁRIA	4,00	800,0000	3.200,00	

Total Geral: R\$17.320,00

São Pedro da Aldeia

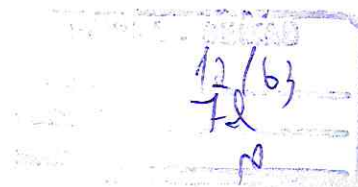
Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRICULA 3798A

Ordenador de Despesas
Carimbo

Responsável pela empresa

CONTRATO

PROCESSO Nº: 12163/2022
CONTRATO Nº: 27/2023



Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, estado do Rio de Janeiro, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Cultura, o Sr. **Thiago Silva Marques**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 201796224 expedida pelo Detran/RJ e CPF nº 111.873.577-31, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA**, situada na Rua Um, s/nº, Lote 13, Picada, Araruama/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 38.495.466/0001-88, representada neste ato pelo representante legal, o Sr. **José Baptista dos Santos Neto**, brasileiro, empresário, RG nº 5733177 SSP/PE e CPF nº 069.752.734-48, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A CONTRATADA, obriga-se a prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do “Carnaval 2023”, conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá início a partir da data da ordem de início do serviço, pelo período de 04 (quatro) dias, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O prazo de início da etapa de execução, se dará em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir da Ordem de Serviço, de acordo com as datas e horários estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR:

O valor total do Contrato será de R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais) global, conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o cumprimento do objeto e mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal Cultura.

Parágrafo Primeiro – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso sofrerá a incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – A CONTRATANTE efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, através do Sr. Augusto César da Silveira Azevedo, Matrícula 30317 e CPF nº 149.116.157-45 e da Srª. Vanessa de Almeida Pereira Pinto, Matrícula 30318 e CPF nº 131.103.747-06, indicado pela Secretaria Municipal de Cultura ao qual compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.



12/163
19
10

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO– O fornecimento se dará:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;

Em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

Parágrafo Primeiro: Serão recusados os materiais que não atendam as especificações deste do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: O ato de recebimento dos produtos, não importa e sua aceitação. A critério da Contratante, os produtos serão submetidos à verificação.

CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DE FORNECIMENTO – Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

Parágrafo Primeiro: O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, na Praça Drº. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, nº 80, Centro – São Pedro da Aldeia.

Parágrafo Segundo: A prestação de serviço deverá conter: Concurso de fantasia com premiação, brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeiras e para organização.

CLÁUSULA NONA – As partes observarão na hipótese de alteração da legislação federal, estadual ou municipal, a revisão dos preços contratados, quando for alterada ou modificada a relação inicialmente pactuada, com o objetivo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços contratuais não poderão ser reajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No que diz respeito à atividade da **CONTRATADA**, este contrato será considerado rescindido quando:

- 1 - deixar de fornecer o objeto ora contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- 2 - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 3 - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente inexigibilidade, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- b) Fiscalizar e acompanhar a realização dos serviços.
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com os serviços relacionados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.
- e) Proporcionar todas as condições para que a contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato, especialmente deste Termo de Referência.
- f) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- g) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos às autoridades competentes para as providências cabíveis.
- h) Notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, ficando prazo para a sua correção.
- i) Pagar a contratada o valor resultante do fornecimento dos materiais, na forma do contrato.
- j) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade de licitação.
- k) Cumprir com as obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter, durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e tributárias decorrentes da execução.
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- d) Respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA.
- e) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- f) Submeter à Fiscalização da **CONTRATANTE** para fiel consecução do objeto deste contrato.
- g) Executar o fornecimento conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais

- h) Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento.
- i) Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência;
- j) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para execução do fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.
- k) Não permitir a utilização do trabalho do menor nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- l) Arcar com o ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- m) Cumprir com as obrigações constantes no termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – As despesas deste contrato correrão no Programa de Trabalho nº 0701001312200115002034, Elemento de Despesa nº 33903999, Ficha nº 270 da Secretaria Municipal de Cultura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– Toda e qualquer Ordem de Serviço, reclamação ou sanção da **CONTRATANTE**, ou ainda, a indicação, solicitação ou defesa da **CONTRATADA**, deverá ser feita por escrito e sua entrega devidamente protocolada para inteira validade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste processo e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

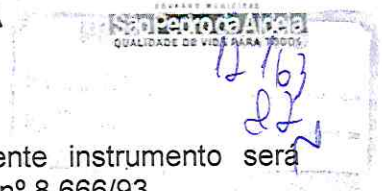
- a) advertência;
- b) multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou sobre o valor do empenho), no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas, nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - O presente contrato é autorizado pelo Ato de Dispensa exarado no processo nº 12163/2022, em conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VÍGESIMA - É parte integrante deste contrato, seus anexos e a proposta da contratada, sendo que a interpretação e aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8666/93 e suas alterações.

 4



CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir qualquer dúvida ou controvérsia ou ainda interpretação do presente contrato, ou sobre o cumprimento das obrigações reciprocamente assumidas, é eleito o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia.

Por estarem assim justos e contratados, fez as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.


São Pedro da Aldeia, 14 de fevereiro de 2023.


PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretário Municipal de Cultura
Thiago Silva Marques
CONTRATANTE

*Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37964*


JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA
Representado neste ato pelo Sr.
José Baptista dos Santos Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Sabrina Santos
ASSESSOR ADMINISTRATIVO
Mat. 38636

*Felipe Novais dos S. Forquilha
PUSPA
Matrícula 180670*



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

12/63
123
123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS

TERMO DE REFERÊNCIA

PMSPA
Proc. Nº 12163/22
Folha Nº 08
Rua.

1. OBJETO:

Aquisição de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atender as demandas do carnaval 2023, nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro de 2023, das 18 às 21h, com a prestação de serviços para matinê infantil, com monitores realizando brincadeiras, bailinhos, pintura artísticas, concursos e sorteio de brindes.

3. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTOS:

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares, na Av. Getúlio Vargas, 80 – Centro SPA-RJ.

Com a fiscalização da Secretaria Municipal de Cultura.

4. TÉCNICAS QUANTITATIVAS

Conforme Estudo técnico Preliminar baseado na demanda Setorial definida em reunião e por funcionários responsáveis do evento em questão.

5. DESCRIÇÃO DE OBJETO.

A prestação de serviços deverá conter: Concurso de fantasias com premiação, brincadeiras diversas, pintura artística durante 3 horas diárias, sorteio ou premiação nas brincadeiras com brindes (mínimo de 30 brindes diários), 6 (seis) monitores diários para brincadeira e para organização.

O serviço deverá ser realizado nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023, das 18 às 21h, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares.

5. DESTINAÇÃO DOS BENS:

Os serviços serão ser prestados durante a tradicional festa de Carnaval 2023, na Praça Dr. Plínio de Assis Tavares.

Destinado a população infantil.

[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

Proc. Nº	12163122
Folha Nº	09
Rub.	

6. RECEBIMENTO DOS BENS:

O serviço ser prestado nas datas e horários descritos no item 2, deste Termo de Referência, deverá ser realizada uma verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, no prazo e local indicados, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do fornecimento de serviço e prazo;

O serviço deverá ser acompanhado, ainda, quando for o caso.

A contratada deverá realizar os serviços relacionados a Matinê, com animação, pintura artística durante as 3h de da matinê, baile com marchinhas infantis, concurso de fantasias e sorteios (mínimo de 30 brinquedos diários).

A contratada só poderá executar mídias em geral com classificação livre para todos os públicos.

A contratada não poderá fazer propagandas, sem previa autorização da Secretaria Municipal de Cultura.

A empresa contratada não poderá repassar a responsabilidade para outras empresas.

Não poderá desistir do contrato 45 dias antes do evento, caso aconteça ficará impossibilitada de participar de licitações no município por 2 anos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Municipal de Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10 – DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRAÇÃO:

 2

TERMO DE REFERÊNCIA

PMS
Proc. Nº 12163122
Folha Nº 10

Ressalta-se para os devidos fins, que o objeto demandante do presente termo de referência é essencial para o pleno funcionamento do evento do Setor supracitado, tendo em vista o planejamento orçamentário da Secretaria demandante, torna-se viável a contratação.

11 – ASSINATURA DOS MEMBROS DA EQUIPE

12/5/23

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37984

Augusto César da Silveira Azevedo
Matrícula 30317
Vanessa de Almeida P. Pinto
Matrícula 30318

Augusto César da Silveira
Azevedo.
Matrícula 30317
Assessor Administrativo
Secretaria Municipal de Cultura

Vanessa de Almeida Pereira Pinto.
Matrícula 30318
Equipe de Planejamento de
Demanda

Thiago Silva Marques

Thiago Silva Marques.
Matrícula 37984
Secretário Municipal de Cultura
Ordenador de Despesas

São Pedro da Aldeia, 25 de novembro de 2022.

12/5/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

AV. MARQUES DA CRUZ, 61
CENTRO
São Pedro da Aldeia - RJ
C.N.P.J.: 28.909.604/0001-74

Processo: 12163/2022

Data: ___/___/___

Folha: 86

Rubrica:

Nota de Empenho

Processo: 12163/2022 | Empenho: 569 | Exerc.: 2023 | Ficha: 270 | TIPO: Ordinário | CRÉDITO: Orçamentário e Suplementar

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 Unidade: 070100 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 Função: 13 CULTURA
 Sub-Função: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
 Programa: 001 APOIO NA GESTÃO ADMINISTRATIVA
 Ação: 2034 Manutenção das Atividades Administrativas - SEM/...
 Elemento: 3.3.90.39.99.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA...
 Fonte: 1500 RECURSOS ORDINÁRIOS - IMPOSTOS

DADOS COMPLEMENTARES
 Modalidade: Dispensa de Licitação
 Base Legal: Dispensável, Art. 24, Inciso II, Lei 8.666
 Contrato: 27/2023
 Convênio:
 Cat. de Despesa: 31 - SERVIÇOS
 Incorporação:
 Despesa de Pessoal:
 Categoria da Ordem
 Cronológica: 03 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS (PS)

Saldo Anterior Dotação 30.340,92	Valor do Empenho 17.320,00	Saldo Atual Dotação 13.020,92
-------------------------------------	-------------------------------	----------------------------------

CREADOR:
 R. Social/Nome: 19820 JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA
 C.N.P.J.: 38.495.466/0001-88 R.G.:
 I.M.: I.E.:
 Endereço: R UM
 Bairro: PICADA
 Cidade/UF: ARARUAMA / RJ

OBJETO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA
 Referente Termo de Contrato nº 27/2023 - prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do carnaval 2023, nos dias 18 a 21 de fevereiro.

Data do Empenho: 14/02/2023

Itens do Empenho:

Ítem	Código	Descrição	Unidade	Qtd	Valor Único	Valor Total
1	455435	6 Monitores diários	DIÁRIA	4,00	1.220,00000000	4.880,00000000
2	455434	Baile com marchinha infantil	DIÁRIA	4,00	790,00000000	3.160,00000000
3	455432	Brincadeiras diversas	DIÁRIA	4,00	700,00000000	2.800,00000000
4	455431	Concursos de fantasias com premiações	DIÁRIA	4,00	820,00000000	3.280,00000000
5	455433	Pintura artistica facial	DIÁRIA	4,00	800,00000000	3.200,00000000
Total:						R\$17.320,00

VALOR: R\$17.320,00 | **VALOR POR EXTENSO:** dezessete mil, trezentos e vinte reais

Tatiana Martins
 Execução Orçamentária DECOF
 Contadoria Geral
 SEFAZ Matr. 38440

Kestane Leite Rodrigues
 Ag. Assessor I
 CRC RJ 132888/0-8
 Contadoria Geral - SEFAZ 49839

Thiago Silva Marques
 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
 MATRICULA 37984



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: nº 12163/2022. Objeto: Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023" nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023. Contratado: JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA, CNP: 38.495.466/0001-88. VALOR: R\$ 17.320,00 (dezesete mil, trezentos e vinte reais). Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93. Secretário Municipal de Cultura: Thiago Silva Marques. Data – 14/02/2023.

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2077/2014
CONTRATO Nº 58/2014 – WALERIA DUARTE LIMA TINOCO

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 2077/2014 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 5,90% (IPCA-E), referente ao aluguel de imóvel.

- Valor mensal do décimo aditivo: R\$ 2.184,33 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).
- Valor mensal do aditivo com o reajuste de 5,90% (IPCA-E): R\$ 2.313,21 (dois mil, trezentos e treze reais e vinte e um centavos), com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

RENALDO MARTINS BARRETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA

APOSTILA DO ORDENADOR DE DESPESAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12460/2013
CONTRATO Nº 168A/2013 – ALINE DE FREITAS BELLO DE MELLO

Tendo em vista o que consta no processo administrativo nº 12460/2013 e fundamentado no Artigo 65 – § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, ficam alterados os valores contratados inicialmente, através do reajuste de 5,90% (IPCA-E), referente ao aluguel de imóvel.

- Valor mensal do décimo aditivo: R\$ 5.964,63 (cinco mil, novecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e três centavos).
- Valor mensal do aditivo com o reajuste de 5,90% (IPCA-E): R\$ 6.316,54 (seis mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos), com efeito a partir de 01 de janeiro de 2023.

São Pedro da Aldeia, 13 de fevereiro de 2023.

MARCELO RIBEIRO DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



QUALIDADE DE VIDA PARA TODOS
Processo Nº 12163
Folha Nº 23
Rubrica: *[assinatura]*
Data: / /

NOMEAÇÃO DE FISCAL Nº 07/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF nº 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF nº 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato nº 27/2023, Processos nº 12163/2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2023.

Thiago Silva Marques
THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

Augusto César da S. Azevedo
AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL =

Vanessa de Almeida Pereira Pinto
VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL =

Thiago Silva Marques
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA
MATRÍCULA 37982

Vanessa de Almeida P. Pinto
MATRÍCULA 30318



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato nº 23/2023. **PARTES:** PMSPA e GH MUSIC PRODUÇÃO MUSICAL EDITORA E GRAVADORA LTDA. **OBJETO:** Realização do show artístico do grupo Pique Novo no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 17/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 946/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 24/2023. **PARTES:** PMSPA e GOLD 120 PRODUÇÕES E EVENTOS EIRELI. **OBJETO:** Realização do show artístico do cantor TIEE no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 20/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 952/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 25/2023. **PARTES:** PMSPA e GREMIO REC DE SAMBA ESTAÇÃO PRIMEIRA DE MANGUEIRA. **OBJETO:** Realização do show artístico da Escola de Samba Estação Primeira de Mangueira no "Carnaval 2023" do Município de São Pedro da Aldeia/RJ no dia 18/02/2023, conforme termo de referência em anexo. **PRAZO:** O prazo será de 01 (um) dia. **VALOR:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 25, inciso III da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 947/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 09/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 26/2023. **PARTES:** PMSPA e ARIES EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestar Serviços de Manutenção e Revitalização das Praças, Parques, Jardins e logradouros públicos do Município de São Pedro da Aldeia em apoio à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 1.444.000,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 1º da Lei nº 10.520/02 - **Processo:** 11674/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 13/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 27/2023. **PARTES:** PMSPA e JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDA. **OBJETO:** Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023". **PRAZO:** O prazo será de 04 (quatro) dias. **VALOR:** R\$ 17.320,00 (dezessete mil, trezentos e vinte reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 12163/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 14/02/2023.

INSTRUMENTO: Contrato nº 28/2023. **PARTES:** PMSPA e MAPDATA-TECNOLOGIA,INFORMATICA E COMERCIO LTDA. **OBJETO:** fornecimento de assinaturas e treinamento de uso de Software Autodesk, por período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos. **PRAZO:** O prazo será de 12 (doze) meses. **VALOR:** R\$ 488.900,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e novecentos reais). **FUNDAMENTAÇÃO DO ATO:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93- **Processo:** 6840/2022. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93. **Data:** 15/02/2023.

PMSPA
Proc. N° 12763/22
Folha N° 85
Sub J.

Secretaria Municipal de Cultura



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

NOMEAÇÃO DE FISCAL N° 07/2023

Venho por meio deste designar os servidores AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO, matrícula 30317, inscrito no CPF n° 149.116.157-45 como Fiscal Administrativo e VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO, matrícula 30318 inscrita no CPF n° 131.103.747-06, como Fiscal Técnico, para exercerem a função de fiscais de Contrato n° 27/2023, Processos n° 12163/2022, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do Carnaval 2023, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura.

No campo das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) a atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) o controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) a confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- g) a emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- f) a pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

São Pedro da Aldeia, 15 de fevereiro de 2023.

THIAGO SILVA MARQUES
=SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA=

Cientes:

AUGUSTO CÉSAR DA SILVEIRA AZEVEDO
= FISCAL =

VANESSA DE ALMEIDA PEREIRA PINTO
= FISCAL =



Dispensa

[✕ Cancelar](#)[👁 Histórico](#)[🗑 Excluir](#)[💾 Salvar](#)[📧 Enviar ao TCE](#)

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 14:24. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

1 - Dados Básicos

Nº Dispensa SIGFIS *

1277588

Processo *

12163/2022

Tipologia *

Outros Serviços ▾

Valor *

R\$

17.320,00

Dispensa por item ou lote? *

Item ▾

Fundamentação Legal *

Lei nº 8.666/93, Artigo 24, Inciso II ▾

Data da Publicação



15/02/2023

Veículo de Comunicação

Diário Oficial do Município

Url da publicação

Ordenador Responsável

CPF *

111.873.577-31

Nome *

Thiago Silva Marques

Data do Ato *



14/02/2023

Responsável pela Ratificação

CPF

111.873.577-31

Nome

Thiago Silva Marques

Data da Ratificação



14/02/2023

Fornecedor/Executante

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil *

Não ▾

Prazo de execução (dias) *

04

Dispensa ?

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 14:24. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

☰ 2- Lote/Itens ○

Ações	Número Item	Descrição	Quantidade	Unidade Med
<input type="button" value="🔍"/>	1	6 MONITORES DIÁRIOS	4	dia
<input type="button" value="🔍"/>	2	BAILE COM MARCHINHA INFANTIL	4	dia
<input type="button" value="🔍"/>	3	BRINCADEIRAS DIVERSAS	4	dia
<input type="button" value="🔍"/>	4	CONCURSOS DE FANTASIAS COM PRE...	4	dia
<input type="button" value="🔍"/>	5	PINTURA ARTÍSTICA FACIAL	4	dia

Mostrando de 1 até 5 de 5 registros.

<< < 1 > >>

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

PMS PA	
Proc. N°	12163/22
Boita N°	88
Rub	J

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

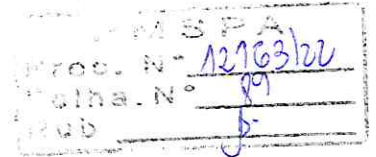
Ato Enviado desde 17/02/2023 14:30. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422749-0/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Dispensa
Processo Administrativo:	12163/2022
Objeto:	Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023" nos dias 18,19,20 e 21 de fevereiro 2023.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Dispensa 06-23-Proc. 12163-22 Matinê Cultura_assinado_17022023022848.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/02/2023 14:29



Contrato ?

✕ Cancelar

👁 Histórico

🗑 Excluir

📄 Rescisão

💾 Salvar

📧 Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 15:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

🏠 Editais ▾ 📄 Licitações e Afastamentos ▾ 📄 Contratos e Convenções ▾ 🗣 HELP-DESK

🏠 [Página Inicial](#) / [Novo Contrato](#)

PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Nº Contrato SIGFIS *

380963

Nº Contrato (com ano) *

27/2023

Nº Processo Administrativo *

12163/2022

Tipo de Contrato * ?

Serviços

O ato é regido pela Lei nº 14.133/2021? * ?

Não

Fundamentação Legal * ?

Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Contratado

Trata-se fornecedor internacional sem representante comercial no Brasil * ?

Não

CPF / CNPJ * ?

38.495.466/0001-88

Nome / Razão Social * ?

JC SERVICOS E SEGURANCA LTDA

Objeto * ?

Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

Tipo de Moeda * ?

Real

Valor * ?

17.320,00

Data Assinatura * ?



14/02/2023

Exame Prévio Ass. Jurídica? ?

Sim

MSPA
 Proc. N° 12763/22
 Folha N° 90
 23



Contrato ?

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 15:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="🔍"/>	Jose Baptista dos Santos Neto	069.752.734-48	Ordenador de Despesas
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="🔍"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Exportar

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.



Contrato

Cancelar

Histórico

Excluir

Rescisão

Salvar

Enviar ao TCE

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 15:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

3 - Fiscais

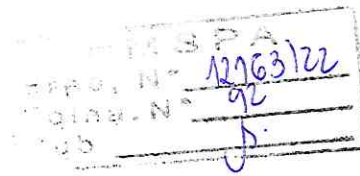
Ações	Nome	Nº do CPF	Início da Gestão	Final da Gestão
	AUGUSTO CESAR D...	149.116.157-45	15/02/2023	
	VANESSA DE ALMEI...	131.103.747-06	15/02/2023	

<< ≤ 1 ≥ >>

Exportar

Mostrando de 1 até 2 de 2 registros.

Incluir Fiscal



Contrato ?

-
-
-
-
-
-

Ato se encontra na situação de **Em Elaboração** desde 17/02/2023 15:01. Para cumprimento da Deliberação TCE/RJ n.º 281/17, é necessário preencher todos os campos e enviar.

2 - Responsáveis

Ações	Nome	Nº do CPF	Tipo de Responsável
<input type="button" value="Q"/>	Jose Baptista dos Santos Neto	069.752.734-48	Representante da Contratada
<input type="button" value="Q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Representante da Administração Pública
<input type="button" value="Q"/>	Thiago Silva Marques	111.873.577-31	Ordenador de Despesas

Mostrando de 1 até 3 de 3 registros.

TCE RJ Recibo de Entrega do Ato Jurídico ao TCE-RJ

Processo N.º 12163/2022
Data N.º 27
Rub 5

Orgão: PREFEITURA SAO PEDRO DA ALDEIA

Ato Enviado desde 17/02/2023 15:08. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 422775-9/2023. Operação realizada pelo usuário: 108.370.337-48

Ato:	Contrato
Número do Ato:	27/2023
Processo Administrativo:	12163/2022
Objeto:	Prestação de serviços de organização de eventos, com foco na realização da matinê do "Carnaval 2023", conforme especificações constantes no Termo de Referência e anexo.

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
Contrato 27-2023 - Processo 12163-2022 - JC SERVIÇOS E SEGURANÇA LTDAassinado_17022023030719.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal

17/02/2023 15:08